



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 48/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$593.167,18 (Quinhentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

08/09/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO COM ITENS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI); CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	12
8 DOS RECURSOS.....	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12 DO CADASTRO RESERVA.....	16
13 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.	17
15 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA ...	18
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	22
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	100
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.	105
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	106
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	116





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08/09/2026

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2026, torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-5340.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. **Modo de disputa “ABERTO”.**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Nos termos do [artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela lei [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), a participação nos itens constantes deste edital será exclusiva para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), **exceto para o lote 12**; que será processado em ampla concorrência.

2.1.2 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no [§ 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.4 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.





2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.1.1 A discricionariedade de admissão ou veto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme [art.15 da lei 14.133/2021](#), devidamente justificada;

2.2.1.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/92](#);

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	Mensal	Trimestral	Anual
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no [artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.7.11 É condição indispensável para a participação no certame que a licitante mantenha em seu cadastro junto à plataforma eletrônica e em sua proposta comercial, número de telefone e endereço de e-mail válidos e de fácil comunicação, sob pena de ser responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato pela Administração.

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

OBS: No preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto, caso a marca da empresa seja o próprio nome da empresa, deverá preencher no campo como "MARCA PRÓPRIA".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre os itens objeto deste edital.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item **4.1** do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecuível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos)** inferior ao menor preço apresentado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.15 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

5.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.22 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.23.2.2 empresas brasileiras;

5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.25 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

5.26 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada lote descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.27 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o lote.

5.28 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.29 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o lote e classificado para habilitação.

5.30 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o lote como fracassado.

5.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);

e) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#);

f) Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF;);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

7.2.3.1.2 No ato da habilitação do item ofertado deverá ser apresentado catálogos, fichas técnicas ou folders.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão;

7.2.4.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo VI deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. [165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A Ata de Registro de Preços vigorará por até 15 de abril de 2027 a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação.

11.7.1 Se não houver licitantes que aceitem cotar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser formado com a manutenção das propostas originais apresentadas, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

12 DO CADASTRO RESERVA

12.1 Definido o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, visando a redução de suas propostas para valores iguais aos do vencedor do certame, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O Cadastro Reserva será utilizado nas hipóteses de:

12.2.1 impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor;

12.2.2 recusa ou cancelamento do registro de preços;

12.2.3 rescisão ou revogação da Ata de Registro de Preços.

12.3 Em caso de necessidade de utilização do Cadastro Reserva, a Administração convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificação das condições de habilitação e aceitação das propostas, quando da efetiva necessidade de contratação.

12.4 A utilização do Cadastro Reserva observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 82 e seus parágrafos.

13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.





13.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou **IV** do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

14.2 No caso do subitem **14.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

14.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.3.1 Por razão de interesse público;

14.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Administração
Manutenção Atividades da Secretaria.**

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

FICHA 59

Fonte –1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Administração
Manutenção Atividades da Secretaria**

02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200

FICHA 65

Fonte –1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades C.R.A.S**

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000

FICHA 493

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.393-7

**Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades C.R.A.S**

02.33.01.08.244.0047.2066.4490.5200

FICHA 497

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.393-7

**Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades CREAS**

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000

FICHA 501

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

**Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades CREAS**

02.33.01.08.244.0047.2068.4490.5200

FICHA 504

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

**Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção da Casa Lar**

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

FICHA 485

Fonte –1.660.000.0000

Conta 16.768-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.4490.5200

FICHA 488

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social Grerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.390-2

Fundo Municipal de Assistência Social Grerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.390-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

FICHA 219

Fonte – 1.500.000.1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.4490.5200

FICHA 225

Fonte – 1.500.000.1001

Conta 5427-5

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3000

FICHA 421

Fonte – 1.500.000.0000

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.4490.5200

FICHA 424

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000

FICHA 556

Fonte- 1.500.000.0000

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ, Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.4490.5200

FICHA 561

Fonte- 1.500.000.0000

15.3 A partir de 31/12/2026 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2027.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6 fraudar a licitação.

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens **16.1.4**, **16.1.5**, **16.1.6**, **16.1.7**, **16.1.8** e **16.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 Conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de declaração de inidoneidade, ocorrerá mediante a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do que dispõem os incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021.

16.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **16.1.1**, **16.1.2**, **16.1.3** e **16.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **16.1.6**, **16.1.6**, **16.1.7**, **16.1.8** e **16.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

17.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

18.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

18.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

18.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

19.3 É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

19.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

19.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

19.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sr. Jéssica Ramos Gonçalves – fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

19.8 Este Edital possui 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;

19.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-5340.

Campos Altos – MG, 24 de agosto de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid.
LOTE 1			
1	ADAPTADOR HDMI PARA VGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Adaptador de vídeo HDMI para VGA, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à conexão de equipamentos com saída HDMI (como computadores, notebooks e outros dispositivos) a equipamentos com entrada VGA, como projetores multimídia e monitores utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá converter sinal digital HDMI para sinal analógico VGA, garantindo transmissão de vídeo com estabilidade e qualidade adequada para uso em apresentações, formações e atividades pedagógicas. Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), com compatibilidade automática com resoluções inferiores, conforme o equipamento conectado. O adaptador deverá possuir, no mínimo: 01 (uma) entrada HDMI macho; 01 (uma) saída VGA fêmea; Saída adicional de áudio P2 (3,5 mm), quando necessário para transmissão de som, em modelos compatíveis. O equipamento deverá ser do tipo ativo (com conversão de sinal), não sendo aceitos adaptadores passivos, garantindo compatibilidade com dispositivos modernos. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e macOS, funcionando em modo Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. O adaptador deverá possuir construção compacta, leve e resistente, com materiais de alta durabilidade para uso contínuo em ambiente institucional. A alimentação poderá ocorrer via porta USB ou fonte integrada, quando necessária, devendo acompanhar o produto todos os acessórios para seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	20	Unidade
LOTE 2			
1	APRESENTADOR SEM FIO (PASSADOR DE SLIDES) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Apresentador sem fio para controle de apresentações, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em formações, palestras, reuniões, capacitações e demais eventos promovidos pela Secretaria	04	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Municipal de Educação. O equipamento deverá operar por meio de tecnologia de radiofrequência 2,4 GHz, utilizando receptor USB tipo nano (Plug and Play), dispensando a instalação de drivers adicionais para seu funcionamento. O alcance operacional deverá ser de, no mínimo, 20 metros em ambiente interno, permitindo ao apresentador liberdade de movimentação durante a exposição. O apresentador deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: • Avançar slide; • Retroceder slide; • Iniciar e encerrar apresentação; • Tela preta (Black Screen) ou função equivalente; • Controle do ponteiro do mouse, quando suportado pelo fabricante. O equipamento deverá possuir apontador a laser vermelho, integrado ao dispositivo, com alcance compatível para utilização em salas de aula, auditórios e ambientes de formação, atendendo às normas de segurança aplicáveis para dispositivos laser. O receptor USB deverá possuir dimensões reduzidas (nano receiver), permitindo seu armazenamento no próprio apresentador quando não estiver em uso, reduzindo o risco de perda. O equipamento deverá apresentar design ergonômico, compacto, leve e resistente, com botões de fácil identificação e operação intuitiva. A alimentação deverá ser realizada por pilhas AAA, bateria recarregável ou tecnologia equivalente, devendo acompanhar o conjunto inicial necessário ao funcionamento. O apresentador deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, bem como com os principais softwares de apresentação, incluindo Microsoft PowerPoint, LibreOffice Impress, Google Slides e aplicativos equivalentes. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de receptor USB, pilhas ou bateria inicial, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.		
LOTE 3			
1.	AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ar comprimido para limpeza, novo, de primeiro uso, destinado à higienização e manutenção de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, teclados, impressoras, monitores e demais dispositivos eletrônicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. O produto deverá ser apresentado em embalagem tipo aerossol pressurizado, contendo gás inerte não inflamável, apropriado para limpeza de componentes eletrônicos sensíveis. Deverá ser indicado pelo fabricante como próprio para remoção de poeira, partículas sólidas e resíduos em áreas de difícil acesso, sem deixar resíduos líquidos, oleosos ou condutivos. O produto deverá possuir tubo extensor direcionador (bico prolongador), permitindo aplicação precisa em locais de difícil alcance. Deverá ser seguro para uso em equipamentos eletrônicos, não podendo ser corrosivo, condutivo ou causar danos a circuitos, placas e componentes sensíveis. O volume líquido mínimo por embalagem deverá ser de 300 ml, ou superior. O produto deverá ser estável em temperatura ambiente, com instruções claras de uso, armazenamento e descarte conforme normas de segurança. O produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes de	05	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	segurança e transporte de produtos aerossóis. Deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, validade do produto e integridade da embalagem.		
LOTE 4			
1	CABO DE REDE UTP CAT5e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cabo de rede UTP Categoria 5e (CAT5e), novo, destinado à instalação e manutenção de infraestrutura de redes de computadores da Secretaria Municipal de Educação. O cabo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Categoria 5e (CAT5e), conforme normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 ou equivalentes; Construção em 04 (quatro) pares trançados, condutores sólidos de cobre recozido, 24 AWG; Condutores em cobre de alta pureza, vedada a utilização de alumínio revestido de cobre (CCA); Impedância nominal de 100 ohms; Isolamento em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC, na cor azul, cinza ou outra definida pela Administração; Frequência de operação mínima de 100 MHz; Velocidade de transmissão de até 1 Gbps em enlaces de até 100 metros; Fornecimento em caixa tipo Fast Box ou bobina de 305 metros; Marcação sequencial em metros na capa externa para facilitar o controle de instalação; Produto em conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis; Certificação ANATEL para cabos de telecomunicações; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	03	Caixa
LOTE 5			
1	CABO HDMI ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cabo HDMI, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à conexão de equipamentos de informática, projetores multimídia, monitores, televisores e demais dispositivos audiovisuais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. O cabo deverá possuir padrão HDMI versão 2.0 ou superior, sendo compatível com versões anteriores (retrocompatível), garantindo transmissão de áudio e vídeo digital de alta definição. Deverá suportar resolução mínima de Full HD (1920x1080) e, preferencialmente, 4K (3840x2160 a 60 Hz), assegurando qualidade de imagem para apresentações, formações e atividades pedagógicas. O cabo deverá permitir transmissão de áudio digital multicanal sem perdas, com suporte a padrões de som compatíveis com equipamentos audiovisuais modernos. Deverá possuir conectores tipo HDMI macho nas duas extremidades, com acabamento banhado a ouro ou material equivalente que garanta maior durabilidade e redução de perda de sinal. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,5 metro, sendo admitidas variações superiores conforme necessidade da Administração. A construção deverá ser composta por blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), garantindo estabilidade na transmissão de sinal	20	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	em ambientes com múltiplos equipamentos eletrônicos. O revestimento externo deverá ser em material flexível e resistente, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional. O cabo deverá ser compatível com computadores, notebooks, projetores, televisores, monitores e demais dispositivos com entrada HDMI padrão. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.		
LOTE 6			
1	CABO VGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cabo VGA (Video Graphics Array), novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à conexão de computadores, notebooks, projetores multimídia e monitores compatíveis, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. O cabo deverá possuir conectores padrão VGA macho em ambas as extremidades (15 pinos – HD15), com parafusos de fixação laterais para melhor estabilidade da conexão. Deverá ser compatível com transmissão de sinal de vídeo analógico em resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), podendo suportar resoluções inferiores conforme compatibilidade dos equipamentos conectados. O cabo deverá possuir blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), garantindo estabilidade na transmissão do sinal e redução de ruídos e distorções na imagem. Os conectores deverão ser revestidos com material resistente à corrosão, podendo ser banhados a níquel ou ouro, assegurando maior durabilidade e melhor condução do sinal. O revestimento externo do cabo deverá ser em material flexível e resistente, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional, com proteção contra dobras e torções excessivas. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,5 metro, sendo admitidas variações superiores conforme necessidade da Administração. O equipamento deverá ser compatível com computadores, notebooks, projetores multimídia e monitores que possuam entrada VGA padrão. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	20	Unidade
LOTE 7			
1	CAIXA DE MANUTENÇÃO Caixa de manutenção compatível com a impressora Epson L6191, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, desde que assegure pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo da garantia, quando aplicável.	08	Unidade
LOTE 8			
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Caixa de som amplificada portátil, nova, sem uso, de primeiro fornecimento, destinada à sonorização de reuniões, formações, palestras, eventos educacionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir potência de saída RMS mínima de 300 W, garantindo qualidade sonora para utilização em ambientes internos e externos de pequeno e médio porte. A caixa deverá possuir alto-falante principal de, no mínimo, 12 (doze) polegadas, acompanhado de driver de alta frequência (tweeter), proporcionando reprodução equilibrada de graves, médios e agudos. Deverá	02	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	possuir, no mínimo, as seguintes conexões: 02 (duas) entradas para microfone (P10 e/ou XLR); 01 (uma) entrada auxiliar P2 (3,5 mm) ou RCA estéreo ; 01 (uma) entrada USB para reprodução de arquivos de áudio; Conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio. O equipamento deverá permitir o funcionamento simultâneo de microfone e reprodução de músicas, possibilitando controle independente de volume para cada entrada. Deverá possuir painel de controle com ajustes independentes de volume, graves e agudos , além de controle de volume geral (Master). A caixa deverá ser fornecida acompanhada de cabo de alimentação, manual do usuário e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas , em condições normais de utilização, permitindo também funcionamento ligado diretamente à rede elétrica. A alimentação deverá ser bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz) . A estrutura deverá ser fabricada em material de alta resistência, possuir alças para transporte e, preferencialmente , rodas integradas para facilitar a locomoção entre escolas e locais de eventos. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses , abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.		
LOTE 9			
1	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Carregador de pilhas recarregáveis, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à recarga de pilhas utilizadas em equipamentos eletrônicos da Secretaria Municipal de Educação, tais como microfones sem fio, controles remotos, apresentadores de slides, câmeras fotográficas e demais dispositivos compatíveis. O equipamento deverá ser compatível com pilhas recarregáveis do tamanho AA , nas tecnologias Ni-MH (Níquel-Hidreto Metálico) e/ou Ni-Cd (Níquel-Cádmio) . Deverá permitir a recarga simultânea de 02 (duas) a 04 (quatro) pilhas , conforme o projeto do fabricante, admitindo canais de carregamento independentes ou compartilhados, desde que assegurada a recarga adequada dos compartimentos utilizados. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (100 a 240 V~, 50/60 Hz) . O carregador deverá possuir, no mínimo: indicador luminoso em LED para informar o status do carregamento; proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade; desligamento automático ou sistema de manutenção de carga (<i>trickle charge</i>), quando disponibilizado pelo fabricante; compartimentos identificados para a correta inserção das pilhas. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação ou plugue integrado , conforme o modelo do fabricante, acompanhado de manual do usuário e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses , abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	10	Unidade
LOTE 10			
	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AAA	10	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Carregador de pilhas recarregáveis, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à recarga de pilhas utilizadas em equipamentos eletrônicos da Secretaria Municipal de Educação, tais como microfones sem fio, controles remotos, apresentadores de slides, câmeras fotográficas e demais dispositivos compatíveis. O equipamento deverá ser compatível com pilhas recarregáveis do tamanho AAA , nas tecnologias Ni-MH (Níquel-Hidreto Metálico) e/ou Ni-Cd (Níquel-Cádmio) . Deverá permitir a recarga simultânea de 02 (duas) a 04 (quatro) pilhas , conforme o projeto do fabricante, admitindo canais de carregamento independentes ou compartilhados, desde que assegurada a recarga adequada dos compartimentos utilizados. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (100 a 240 V~, 50/60 Hz) . O carregador deverá possuir, no mínimo: indicador luminoso em LED para informar o status do carregamento; proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade; desligamento automático ou sistema de manutenção de carga (<i>trickle charge</i>), quando disponibilizado pelo fabricante; compartimentos identificados para a correta inserção das pilhas. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação ou plugue integrado , conforme o modelo do fabricante, acompanhado de manual do usuário e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses , abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.		
LOTE 11			
1	CARTUCHO DE SUPRIMENTO EM PÓ Cartucho de suprimento em pó (toner) compatível – cor de insumo preto(black) – para impressora laser jet modelo M203DW.	10	Unidade
LOTE 12			
1	COMPUTADOR COMPLETO 512 GB Computador completo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses com as seguintes especificações técnicas mínimas: O processador deverá possuir desempenho equivalente ou superior a modelos com, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos, suporte a múltiplas threads, Frequência base mínima de 3.0 ghz e tecnologia de aceleração de desempenho (turbo ou equivalente), Contendo gráfico integrado de fábrica, não sendo aceitas configurações que utilizem placas de vídeo dedicadas (off Board), mesmo que desabilitadas. A placa -mãe deverá ser compatível com memórias ddr4 ou ddr5, possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada m.2 para ssd e possibilidade de expansão futura. A memória ram deverá possuir, no mínimo, 16 gb ddr4 ou ddr5, com possibilidade de expansão. O armazenamento interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (ssd) do tipo nvme, com capacidade mínima de 512 gb. O gabinete deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) baia de expansão e sistema de ventilação adequado. A fonte de alimentação deverá ter potência real mínima de 450w, padrão atx, com certificação de eficiência energética 80 plus ou superior. O sistema operacional deverá ser windows 11 pro original, ativado por meio de licença eletrônica (coa digital) Vinculada ao equipamento, com chave de ativação legítima. O pacote de produtividade deverá ser original, em versão perpétua ou com licença corporativa válida, compatível com uso em ambiente administrativo.	22	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	O monitor deverá ter, no mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia de painel ips ou equivalente, resolução full hd (1920x1080 pixels), tratamento antirreflexo e entrada de vídeo digital (hdmi ou displayport). Deverão acompanhar o equipamento os seguintes periféricos novos: Teclado padrão abnt2, mouse óptico com resolução mínima de 1.000 dpi e caixa de som com conexão usb e potência compatível com uso individual. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, com cabos, conectores, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Não serão aceitos equipamentos montados de forma artesanal ou com componentes reconicionados, sendo obrigatória a comprovação das especificações mediante documentação oficial do fabricante		
LOTE 13			
1	COMPUTADOR COMPLETO 1 TB Computador completo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses com as seguintes especificações Técnicas mínimas: o processador deverá possuir Desempenho equivalente ou superior a modelos com, no Mínimo, 8 (oito) núcleos físicos, suporte a múltiplas threads, frequência base mínima de 3.0 ghz e tecnologia de Aceleração de desempenho (turbo ou equivalente), Contendo gráfico integrado de fábrica, não sendo aceitas Configurações que utilizem placas de vídeo dedicadas (off Board), mesmo que desabilitadas. A placa-mãe deverá ser Compatível com memórias ddr4 ou ddr5, possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada m.2 para ssd e possibilidade de expansão Futura. A memória ram deverá possuir, no mínimo, 16 gb ddr4 Ou ddr5, com possibilidade de expansão. O armazenamento Interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (ssd) do tipo nvme, com capacidade mínima de 1 tb. O Gabinete deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) baia de expansão E sistema de ventilação adequado. A fonte de alimentação Deverá ter potência real mínima de 450w, padrão atx, com Certificação de eficiência energética 80 plus ou superior. O Sistema operacional deverá ser windows 11 pro original, Ativado por meio de licença eletrônica (coa digital) Vinculada ao equipamento, com chave de ativação legítima. O Pacote de produtividade deverá ser original, em versão Perpétua ou com licença corporativa válida, compatível com uso em ambiente administrativo. O monitor deverá ter, no Mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia de painel ips ou Equivalente, resolução full hd (1920x1080 pixels), Tratamento antirreflexo e entrada de vídeo digital (hdmi ou Displayport). Deverão acompanhar o equipamento os Seguintes periféricos novos: teclado padrão abnt2, mouse Óptico com resolução mínima de 1.000 dpi e caixa de som com Conexão usb e potência compatível com uso individual. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, com cabos, conectores, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Não serão aceitos Equipamentos montados de forma artesanal ou com componentes reconicionados, sendo obrigatória a Comprovação das especificações mediante documentação Oficial do fabricante.	04	Unidade
LOTE 14			
1	COMPUTADOR COMPLETO Computador com as Seguintes Especificações Processador Mínimo 4.7ghz no Turbo, 20Mb Cache, 10 Núcleos ,16 Threads (Só Será Aceito Com Placa de Vídeo Off Board), Placa Mãe DDR5 Com 2 Entradas para SSD M2 (Não Sera Aceito com apenas Uma entrada M2), 16 Gb Memoria DDR5 5200MHZ, SSD NVME 512Gb Mínimo 1700Mb de Leitura, HD SATA 2TB 7200Rpm, Gabinete Mid Tower com Cooler extra Traseiro 120mm, Fonte ATX 750W reais 80 Plus bronze, Placa de Video Dedicada 8Gb Gddr7 128Bits com 1 Porta HDMI 3 Portas DisplayPort, interface da PCI Express 5.0, Windows 11 Pro Original, Teclado Multimidia, Mouse Optico mínimo 1800Dpi, Caixa de Som USB Mínimo 8W reais	02	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 15			
1	CONDICIONADOR/REGULADOR DE TENSÃO COM BATERIA INTEGRADA (NO-BREAK) Capacidade de Potência Aparente Mínima: 720 VA (Volts-Amperes). Capacidade de Potência Ativa Mínima: 360 W (Watts). Tecnologia de Operação: Linha interativa (Line-Interactive) com estabilizador eletrônico de tensão interno integrado. Forma de Onda no Modo Bateria: Onda senoidal por aproximação (retangular ou PWM). Tensões de Operação: Entrada: Monovolt ou Bivolt automático (compatível com a rede elétrica local). Saída: Tensão nominal padronizada compatível com os computadores solicitados (ex: 115V ou 127V ou 220V, conforme a região). Conexões de Saída (Mínimo): 4 tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136), permitindo a conexão simultânea do gabinete (CPU), monitor, caixas de som e periféricos leves. Proteções Integradas (Mínimo): Proteção contra sobrecarga e curto-circuito na saída. Proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica. Proteção contra descarga total ou sobrecarga da bateria interna. Filtro de linha integrado para atenuação de ruídos elétricos da rede. Sinalizações: Indicadores visuais (LEDs no painel frontal) e sonoros para status de operação (rede elétrica normal, modo bateria/inversor, bateria baixa e condições de falha). Autonomia Mínima: Tempo de autonomia de no mínimo 15 minutos para 1 computador de escritório em uso típico, garantindo tempo suficiente para o servidor salvar o trabalho em andamento e desligar o sistema com segurança. Recursos Adicionais: Função de partida a frio (Cold Start), permitindo ligar o equipamento e alimentar os computadores utilizando apenas a energia da bateria, mesmo na ausência total de energia da rede concessionária.	05	Unidade
LOTE 16			
1	CARTUCHO DE TONER PRETO CF283A Cartucho de toner novo, de primeiro uso, original ou compatível com o modelo CF283A, na cor preta, destinado às impressoras HP LaserJet Pro MFP M125A. O cartucho deverá ser lacrado de fábrica, garantindo qualidade de impressão, alto rendimento, compatibilidade com os equipamentos e perfeito funcionamento. Produto novo, não remanufaturado, não recarregado e de primeiro uso.	06	Unidade
LOTE 17			
1	Cartucho de toner original ou compatível, nova de primeiro uso, para impressora laserJet M1132 MFP. Cor preto.	05	Unidade
LOTE 18			
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Estabilizador eletrônico de tensão, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à proteção de equipamentos de informática de baixo consumo. O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 500 VA, tensão de entrada bivolt automático (115/127 V e 220 V), tensão de saída de 115 V, frequência de 60 Hz, mínimo de 04 (quatro) tomadas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136 e proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito e subtensão/sobretensão da rede elétrica. O estabilizador deverá possuir chave liga/desliga, indicador luminoso de funcionamento, fusível de proteção ou sistema eletrônico equivalente e filtro de linha interno. O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo INMETRO e estar em conformidade com a legislação vigente. Todos os acessórios necessários ao funcionamento deverão acompanhar o equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra.	15	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 19			
	FILTRO DE LINHA / PROTETOR ELETRÔNICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
1	Filtro de linha/protetor eletrônico, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à proteção de equipamentos eletroeletrônicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação contra surtos de tensão, sobrecargas e oscilações da rede elétrica. O equipamento deverá possuir no mínimo 05 (cinco) tomadas de saída, em conformidade com o padrão brasileiro ABNT NBR 14136, com conexão de três pinos (fase, neutro e aterramento). A estrutura deverá ser confeccionada em material termoplástico de alta resistência mecânica, com propriedades antichama (autoextinguível), proporcionando segurança durante a utilização. O cabo de alimentação deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 (um vírgula vinte) metro, equipado com plugue certificado pelo Inmetro. O equipamento deverá possuir chave geral liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento. Deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, por meio de fusível substituível ou chave disjuntora rearmável (circuit breaker), conforme o projeto do fabricante. A tensão nominal de operação deverá ser compatível com a rede elétrica do local de instalação (127 V ou 220 V). A corrente nominal deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) ampères. O equipamento deverá possuir dispositivo interno de proteção contra surtos de tensão, utilizando varistor de óxido metálico (MOV) ou tecnologia equivalente, destinado à proteção dos equipamentos conectados contra picos de energia e demais distúrbios elétricos da rede. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 14136, bem como possuir certificação compulsória do Inmetro, quando aplicável à categoria.	08	Unidade
LOTE 20			
	FORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Fonte de alimentação interna para computador desktop, nova, sem uso, de primeiro fornecimento, compatível com gabinetes padrão ATX e destinada à manutenção e reposição de equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação. A fonte deverá possuir potência real mínima de 500 W, padrão ATX 12V versão 2.4 ou superior, com tensão de entrada bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), dispensando chave seletora de tensão. Deverá possuir eficiência energética mínima de 80 Plus Bronze ou superior, fator de potência ativo (PFC Ativo), garantindo maior eficiência, menor consumo de energia e melhor desempenho operacional. A refrigeração deverá ser realizada por ventilador de, no mínimo, 120 mm, com funcionamento silencioso e controle automático de rotação. A fonte deverá possuir os seguintes conectores, no mínimo: 01 conector ATX 20+4 pinos para placa-mãe; 01 conector CPU 4+4 pinos; 04 conectores SATA; 02 conectores PCI Express 6+2 pinos; 02 conectores Molex de 4 pinos. O equipamento deverá oferecer proteção eletrônica contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrepotência (OPP), curto-circuito (SCP) e sobretemperatura (OTP), assegurando a integridade dos componentes do computador. A fonte deverá ser fabricada com componentes de alta qualidade, possuir cabos revestidos ou organizados de forma a facilitar a instalação e ser compatível com computadores de uso corporativo. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação de conformidade aplicável e ser fornecido com todos os		
1		10	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	acessórios necessários para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.		
LOTE 21			
1	HD EXTERNO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Disco rígido externo portátil (HD Externo), novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado ao armazenamento, transporte e realização de cópias de segurança (backup) de arquivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de 2 TB (dois terabytes), tecnologia HDD de 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, permitindo altas taxas de transferência de dados. O HD deverá ser alimentado diretamente pela porta USB (Plug and Play), dispensando fonte de alimentação externa. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata ou mediante formatação compatível. O equipamento deverá possuir estrutura compacta, portátil, resistente ao uso contínuo, acabamento de alta durabilidade e sistema de proteção contra impactos leves decorrentes do transporte e da utilização em ambiente corporativo. Deverá acompanhar cabo USB compatível com o equipamento, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	05	Unidade
LOTE 22			
1	KIT GARRAFA DE TINTA ECOTANK L3250 Kit Garrafa de tinta original ou compatível, nova, de primeiro uso, para impressora Epson EcoTank L3250, nas cores Preto (BK), Ciano (C), Magenta (M) e Amarelo (Y), com capacidade mínima de 65 ml por frasco.	20	Kit
LOTE 23			
1	KIT GARRAFA DE TINTA ECOTANK L6171 Kit Garrafa de tinta original ou compatível, nova, de primeiro uso, para impressora Epson EcoTank L6171, nas cores Preto (BK), Ciano (C), Magenta (M) e Amarelo (Y), com capacidade mínima de 70 ml por frasco.	10	Kit
LOTE 24			
1	KIT GARRAFA DE TINTA ECOTANK L 6191 Kit Garrafa de tinta original ou compatível, nova, de primeiro uso, para impressora Epson EcoTank L6191, nas cores Preto (BK), Ciano (C), Magenta (M) e Amarelo (Y), com capacidade mínima de 70 ml por frasco.	10	Kit
LOTE 25			
1	HEADSET USB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Headset com fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em computadores da Secretaria Municipal de Educação para videoconferências, reuniões virtuais, atendimento ao público, gravações, formações e demais atividades institucionais. O equipamento deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior, com tecnologia Plug and Play, dispensando a instalação de drivers adicionais para seu funcionamento. O headset deverá ser do tipo circum-auricular (over-ear) ou supra-auricular (on-ear), com hastes ajustáveis e almofadas acolchoadas, proporcionando conforto durante longos períodos de utilização.	10	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	O microfone deverá ser articulado (boom), com sistema de redução de ruído (Noise Cancelling) ou tecnologia equivalente, garantindo captação nítida da voz e minimizando ruídos do ambiente. Os alto-falantes deverão oferecer reprodução de áudio em estéreo, com resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, proporcionando qualidade adequada para chamadas, videoconferências e reprodução de conteúdos multimídia. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,8 metro, garantindo mobilidade durante a utilização. O equipamento deverá possuir controle integrado no cabo ou no próprio headset para, no mínimo: Ajuste de volume; Função de silenciar (mute) o microfone. O headset deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata por meio de tecnologia Plug and Play. O equipamento deverá apresentar construção resistente para uso corporativo contínuo, com materiais de alta durabilidade e acabamento de qualidade. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.		
LOTE 26			
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Impressora laser monocromática, nova, de primeiro uso, destinada exclusivamente à função de impressão, com conectividade em rede cabeada e sem fio (Wi-Fi) integrada de fábrica. O equipamento deverá utilizar tecnologia de impressão a laser monocromática, com resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi e velocidade de impressão de, no mínimo, 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm) em papel formato A4. Deverá possuir função de impressão automática frente e verso (duplex) integrada de fábrica, sem necessidade de acessórios adicionais. O ciclo máximo mensal de trabalho deverá ser de, no mínimo, 80.000 páginas, com volume mensal recomendado compatível com ambientes corporativos de médio e grande porte. O equipamento deverá possuir memória padrão de, no mínimo, 256 MB, com capacidade de processamento compatível com o desempenho especificado. Deverá ser compatível com linguagens de impressão amplamente utilizadas em ambiente corporativo, incluindo, no mínimo, PCL 6, PostScript 3, PDF ou linguagens equivalentes que assegurem plena compatibilidade com os sistemas operacionais exigidos. O painel de operação deverá possuir visor em LCD ou tecnologia equivalente, permitindo a visualização das funções, configurações e do status operacional do equipamento. A conectividade deverá contemplar, no mínimo: 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior; 01 (uma) interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T; Conexão Wi-Fi integrada compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior, operando nas frequências de 2,4 GHz e/ou 5 GHz; Suporte à impressão por dispositivos móveis por meio de tecnologias como AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct ou equivalentes. O equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com utilização em ambiente de escritório e instalação sobre mesa ou bancada, sem exigir mobiliário especial. O consumo de energia deverá ser compatível com equipamentos da mesma	07	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	categoria tecnológica, atendendo às normas nacionais e internacionais de eficiência energética aplicáveis. A alimentação elétrica deverá ser compatível com rede de 110 a 127 V ($\pm 10\%$), frequência de 60 Hz. O equipamento deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superiores, Windows Server, macOS, Linux e sistemas operacionais móveis Android e iOS. Deverá oferecer suporte aos principais protocolos de impressão, rede e gerenciamento utilizados em ambientes corporativos, incluindo, no mínimo, TCP/IP, IPv4, IPv6, IPP, SNMP, HTTP, HTTPS e protocolos equivalentes. A capacidade de alimentação de papel deverá compreender: Bandeja principal com capacidade mínima para 250 folhas; Bandeja multifuncional ou manual com capacidade mínima para 100 folhas; Possibilidade de expansão mediante instalação de bandejas adicionais, permitindo capacidade total de alimentação de, no mínimo, 900 folhas. A bandeja de saída deverá possuir capacidade mínima para 150 folhas. O equipamento deverá suportar gramaturas de papel compatíveis com papéis comuns e especiais, abrangendo, no mínimo, faixa de 60 g/m² a 200 g/m², conforme a bandeja utilizada. Deverá aceitar, no mínimo, os seguintes formatos de mídia: A4, A5, A6, Ofício, B5, envelopes comerciais, tamanhos personalizados e outros formatos compatíveis com equipamentos da categoria. As bandejas adicionais, quando instaladas, deverão ser compatíveis com os principais formatos aceitos pela bandeja principal. O equipamento deverá ser fornecido completo, novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os cabos, drivers, softwares, manuais e demais acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada. A comprovação do atendimento às especificações técnicas poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, datasheets, manuais técnicos ou documentação oficial do fabricante.		
2	Toner original de fábrica, novo, lacrado e compatível com o modelo da impressora a laser monocromática fornecida no mesmo processo licitatório. O insumo deverá ser original do fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade técnica e funcional com a impressora fornecida, sem causar danos ou comprometer o desempenho do equipamento. Não serão aceitos toners remanufaturados, recarregados ou compatíveis genéricos. A exigência de toner original justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do fabricante da impressora, visto que a utilização de suprimentos não originais pode resultar na perda da cobertura de assistência técnica, conforme política de garantia das principais marcas do mercado. A comprovação da originalidade poderá ser exigida no ato da entrega por meio de embalagem lacrada, selo de autenticidade, nota fiscal de aquisição que identifique o fabricante como o mesmo do equipamento fornecido, ou outro documento que ateste a procedência e originalidade do produto.	30	Unidade
LOTE 27			
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Impressora multifuncional colorida, nova, de primeiro uso, destinada às funções de impressão, digitalização e cópia, equipada com tecnologia de impressão por jato de tinta com sistema de abastecimento por tanque de tinta integrado de fábrica ou tecnologia equivalente, desde que atenda integralmente às características técnicas e de desempenho estabelecidas nesta especificação. O equipamento deverá possuir resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi ou superior.	17	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	A velocidade de impressão deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) páginas por minuto em preto e 15 (quinze) páginas por minuto em cores, considerando metodologia de medição adotada pelo fabricante para modo de alta velocidade, rascunho ou equivalente. Deverá acompanhar cabo USB compatível e possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas de papel comum formato A4 (75 g/m²) e bandeja de saída com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas. Deverá ser compatível, no mínimo, com papel comum, papel fotográfico, papéis especiais e envelopes, suportando formatos de mídia como A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, formatos fotográficos, envelopes e tamanhos personalizados compatíveis com a categoria do equipamento. A função de impressão frente e verso deverá ser realizada, no mínimo, de forma manual, sendo aceitos equipamentos com impressão duplex automática. A função de digitalização deverá ser realizada por scanner colorido de mesa (Flatbed), com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi, profundidade mínima de cor de 48 bits interna e 24 bits externa, e área útil compatível, no mínimo, com documentos no formato A4. A velocidade de digitalização deverá ser compatível com equipamentos da categoria, assegurando desempenho adequado para uso administrativo. A função de cópia deverá permitir a realização de cópias monocromáticas e coloridas diretamente pelo equipamento, independentemente da utilização de computador. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de comunicação: 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade ou superior; Conectividade Wi-Fi integrada; Recurso que permita impressão direta a partir de dispositivos móveis, com ou sem utilização de roteador, por meio de tecnologia disponibilizada pelo fabricante ou equivalente. Deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Windows Server compatível, macOS, Linux e versões posteriores disponibilizadas pelos respectivos fabricantes. O equipamento deverá apresentar rendimento mínimo do conjunto original de tintas de 4.500 (quatro mil e quinhentas) páginas em preto e 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas coloridas, conforme metodologia estabelecida pelas normas ISO/IEC aplicáveis ou normas técnicas equivalentes. A impressora deverá ser fornecida com o sistema de tinta completamente abastecido de fábrica ou acompanhada do conjunto original de tintas necessário para sua carga inicial, permitindo sua utilização imediata após a instalação. Deverá acompanhar cabo de alimentação elétrica, cabo USB, drivers, softwares e manual do usuário em língua portuguesa. A alimentação elétrica deverá ser compatível com rede de 127 V ou bivolt automático, conforme necessidade da Administração. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e componentes, com assistência técnica autorizada em território nacional. A comprovação do atendimento às especificações poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas (datasheets), manuais ou documentação oficial do fabricante.		
2	KIT DE TINTAS Kit de tintas originais de fábrica, compatíveis com o modelo da impressora multifuncional colorida fornecida no mesmo processo licitatório. Cada kit deverá conter 04 (quatro) cartuchos individuais, contendo as seguintes cores: Ciano, magenta, amarelo e preto. As tintas das cores ciano, magenta e amarelo deverão ser à base de corante, e a tinta preta deverá ser à base de	82	Kit





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	pigmento. As tintas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recarregados ou compatíveis genéricos. A utilização de tintas não originais pode comprometer o funcionamento e a durabilidade do equipamento, além de acarretar a perda da garantia do fabricante, motivo pelo qual se exige a originalidade e a total compatibilidade do insumo com o modelo da impressora entregue. A comprovação da originalidade poderá ser exigida no ato do recebimento, por meio de embalagens lacradas e/ou documentos fiscais que identifiquem o fabricante do insumo como o mesmo fabricante do equipamento.		
LOTE 28			
1	KIT DE TINTAS Kit de tintas originais ou compatíveis com as impressoras multifuncionais Epson L6190. Cada kit deverá conter 04 (quatro) frascos de tinta lacrados de fábrica, sendo 01 (um) na cor Preto (BK), 01 (um) Ciano (C), 01 (um) Magenta (M) e 01 (um) Amarelo (Y). As tintas ciano, magenta e amarelo deverão ser à base de corante, e a tinta preta deverá ser à base de pigmento, garantindo qualidade de impressão, desempenho e compatibilidade com os equipamentos.	05	Kit
LOTE 29			
1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Leitor de código de barras, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à leitura e identificação de códigos de barras em processos de controle patrimonial, almoxarifado, biblioteca, inventário e demais atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá utilizar tecnologia de leitura por imagem (Area Imager) ou tecnologia equivalente compatível com a leitura de códigos de barras 1D e 2D, sendo capaz de realizar a leitura rápida e precisa de códigos impressos ou exibidos em telas de computadores, tablets e smartphones. Deverá suportar, no mínimo, a leitura dos seguintes padrões: 1D: Code 39, Code 128, EAN-8, EAN-13, UPC-A, UPC-E, Interleaved 2 of 5, Codabar e equivalentes; 2D: QR Code, Data Matrix, PDF417, Aztec e equivalentes. O equipamento deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior, com tecnologia Plug and Play, dispensando a instalação de drivers adicionais para funcionamento em computadores. O leitor deverá permitir operação manual e automática, com suporte (base) que possibilite leitura contínua (hands-free) quando posicionado sobre a mesa. A distância de leitura deverá ser compatível com a tecnologia empregada, permitindo a leitura eficiente de códigos em diferentes tamanhos e condições de impressão. O equipamento deverá emitir sinal sonoro e indicação luminosa (LED) para confirmação da leitura realizada com sucesso. O cabo USB deverá possuir comprimento mínimo de 1,2 (um vírgula dois) metro, ou comprimento suficiente para garantir a adequada instalação e operação do equipamento. O leitor deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata por meio da tecnologia Plug and Play. O equipamento deverá possuir estrutura resistente para uso contínuo em ambiente corporativo, suportando quedas acidentais de, no mínimo, 1,5 metro, conforme especificação do fabricante. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de suporte (base), cabo USB, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	02	Unidade
LOTE 30			
1	MICROFONE SEM FIO DE MÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Microfone sem fio de mão, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em palestras, formações,	06	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	reuniões, eventos institucionais, apresentações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá operar por meio de transmissão sem fio em UHF digital ou analógica, proporcionando comunicação estável, com baixa interferência e qualidade de áudio adequada para uso profissional. O conjunto deverá ser composto, no mínimo, por: 01 (um) microfone de mão sem fio; 01 (um) receptor de mesa; Fonte de alimentação para o receptor; Cabo de áudio para conexão à mesa de som ou caixa amplificadora; Manual do usuário. O microfone deverá possuir cápsula dinâmica unidirecional (cardioide ou equivalente), adequada para captação da voz, reduzindo ruídos externos e riscos de microfonia. O alcance operacional deverá ser de, no mínimo, 50 metros em ambiente aberto, podendo variar conforme as condições do local de utilização. O equipamento deverá possuir resposta de frequência compatível com voz falada, compreendida entre 50 Hz e 15 kHz ou superior, garantindo boa inteligibilidade durante apresentações. O receptor deverá possuir, no mínimo: Antena integrada ou externa; Indicadores luminosos de alimentação e sinal; Controle de volume de saída; Saídas de áudio balanceada (XLR) e não balanceada (P10 de 6,35 mm), ou equivalentes. A alimentação do microfone deverá ser realizada por pilhas AA ou bateria recarregável fornecida pelo fabricante, devendo acompanhar o conjunto inicial necessário ao funcionamento. O equipamento deverá ser compatível com caixas de som amplificadas, mesas de som e sistemas de áudio profissionais. Todos os componentes deverão ser originais do fabricante e fornecidos em embalagem original, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada em território nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.		
LOTE 31			
1	MONITOR DE LE 23,8 POLEGADAS Monitor LED, novo, de primeiro uso, com tela de 23,8 polegadas, tecnologia de painel IPS, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), cor preta. Deverá possuir tratamento antirreflexo e ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical). Deverá possuir tempo de resposta máximo de 5 ms. O monitor deverá dispor de ajuste ergonômico, com base que permita ajuste de altura, inclinação (tilt) e rotação horizontal (giro/swivel). Deverá ser compatível com entrada de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou equivalente), podendo ser acompanhado de porta VGA como opcional, alimentação bivolt automática (110/220V). O monitor deverá possuir sistema de fixação compatível com suporte VESA (75 x 75 mm). O equipamento deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com todos os acessórios necessários para funcionamento (base, cabo de energia, cabo de vídeo compatível), manual do usuário (quando aplicável). Com garantia de 36 meses contra defeitos de fábrica.	13	Unidade
LOTE 32			
1	MOUSE ÓPTICO COM FIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • Tipo de Tecnologia: Óptico. • Interface / Conectividade: Com fio, interface USB 2.0 ou superior.	45	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Não serão aceitos adaptadores. • Resolução: Mínima de 1000 DPI, para controle suave e preciso do cursor. • Design e Ergonomia: Ambidestro, projetado para uso confortável em ambas as mãos, tamanho padrão (office). • Quantidade de Botões: Mínimo de 3 (três) botões, sendo dois botões principais de clique e um botão central de rolagem (scroll com clique). • Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,50 metros. • Instalação: Tecnologia Plug and Play (não requer a instalação de drivers específicos ou software de terceiros). • Compatibilidade: Suporte nativo para os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões 10, 11 ou superiores), ou equivalente de mercado, e compatível com distribuições Linux recentes. • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com substituição do equipamento por um novo em caso de falha no período.		
LOTE 33			
1	MOUSE ÓPTICO SEM FIO MOUSE ÓPTICO SEM FIO: Condição e Finalidade: Equipamento novo, de primeiro uso e sem componentes recondicionados, destinado ao atendimento das demandas das estações de trabalho e notebooks. • Conectividade: Tecnologia de comunicação sem fio por radiofrequência de 2,4 GHz por meio de receptor USB nano ou conexão sem fio via tecnologia Bluetooth, operando sob sistema <i>Plug and Play</i> (que dispense a necessidade de instalação de drivers adicionais) e que proporcione alcance mínimo de até 10 metros em ambientes livres de barreiras. • Resolução e Sensor: Sensor óptico com resolução de no mínimo 1.000 DPI, garantindo navegação precisa e confortável sobre diferentes tipos de superfícies de escritório. • Botões e Ergonomia: No mínimo 3 (três) botões funcionais, sendo obrigatoriamente o botão esquerdo, o botão direito e o botão central de rolagem (<i>scroll</i>) com função de clique integrada. Design ergonômico e anatômico adequado para uso prolongado em ambiente corporativo, com formato ambidestro. • Alimentação e Energia: Alimentação elétrica por pilha alcalina padrão AA ou AAA, ou por bateria interna equivalente/recarregável, devendo o equipamento vir acompanhado de fábrica pelo conjunto inicial de pilhas ou baterias necessárias para o seu funcionamento imediato. Possuir sistema integrado de gerenciamento e economia de energia com modo de suspensão automática (<i>sleep</i>) ou tecnologia equivalente. • Compatibilidade: Suporte nativo para os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões 10 ou superiores), distribuições Linux e macOS, ou equivalentes de mercado. • Conformidade Legal e Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas vigentes no país e possuir obrigatoriamente o selo de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o circuito de radiofrequência. Fornecido na embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os insumos necessários para funcionamento imediato. • Garantia: Garantia mínima do produto de 12 (doze) meses, abrangendo a substituição do equipamento por um novo ou reparo sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração Pública durante todo o período de cobertura.	30	Unidade
LOTE 34			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	NOBREAK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Nobreak do tipo interativo, novo, de primeiro uso e sem componentes reconicionados, destinado à proteção e autonomia elétrica de computadores, monitores, equipamentos de rede e periféricos de informática utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.200 VA, com fator de potência mínimo de 0,5, garantindo potência real de no mínimo 600 W. Deve possuir tecnologia microprocessada de estabilização eletrônica interna, forma de onda senoidal por aproximação (PWM) ou superior, com tensão de entrada bivolt automática operando nas faixas nominais de 115/127 V e 220 V, e tensão de saída nominal ajustada em padrão de 115 V a 127 V. Deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) tomadas de saída de energia dispostas no padrão brasileiro vigente (ABNT NBR 14136), com pinagem tripolar de 3 polos, sendo todas as saídas integralmente protegidas por baterias e com sistemas contra falta de energia, surtos elétricos e oscilações de tensão da rede. O equipamento deverá oferecer um sistema de proteção ativa contra sobrecarga, curto-circuito nas saídas, subtensão e sobretensão da rede elétrica, surtos de tensão, descargas atmosféricas e descarga total das baterias internas, além de contar com a função de religamento automático (autostart) assim que houver o restabelecimento da energia elétrica da concessionária local. O conjunto de baterias deverá ser composto por baterias internas seladas do tipo chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), livres de manutenção e à prova de vazamentos, que confirmem uma autonomia mínima de 20 (vinte) minutos para a alimentação contínua de um computador desktop padrão completo com monitor de LED conectado e operando em carga típica de escritório. O painel frontal do equipamento deverá apresentar sistema de indicação luminosa por meio de LEDs ou display digital para sinalizar visualmente as condições de funcionamento em modo rede, operação em modo bateria, ocorrência de sobrecarga e alerta para a necessidade de substituição das baterias internas, trabalhando em conjunto com um alarme sonoro integrado para a indicação de falta de energia, iminência de fim de autonomia por bateria baixa e sobrecarga de circuito. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis da ABNT e possuir certificação de segurança compulsória homologada pelo Inmetro, sendo fornecido em sua embalagem original lacrada de fábrica com todos os cabos de alimentação necessários ao pleno funcionamento imediato. A garantia mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses.	15	Unidade
LOTE 35			
1	NOTEBOOK CORPORATIVO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • PROCESSADOR (CPU): Processador com arquitetura moderna de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, dotado de tecnologia de modo turbo automático, com foco em alta eficiência energética e capacidade de resposta rápida para multitarefas. • MEMÓRIA RAM: Mínimo de 16 GB de memória RAM padrão DDR4 ou superior, operando em canal duplo (Dual Channel) ou configuração equivalente que garanta a mesma taxa de transferência. • ARMAZENAMENTO: Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface de alta velocidade padrão M.2 NVMe PCIe. • TELA: Tela com tamanho mínimo de 14 polegadas, com resolução nativa Full HD (1920x1080), painel com tecnologia antirreflexo, com foco no conforto visual para longas jornadas de trabalho administrativo.	06	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	• CONECTIVIDADE: Placa de rede sem fio (Wi-Fi) de alta velocidade (padrão Wi-Fi 5 ou superior), conexão Bluetooth integrada em versão atualizada e placa de rede cabeada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps). Será admitida a presença da porta física RJ-45 nativa no gabinete do equipamento ou, alternativamente, o fornecimento conjunto de 1 (um) adaptador original ou perfeitamente compatível de interface USB para RJ-45 Gigabit, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. • INTERFACES / PORTAS: Mínimo de 3 portas USB (incluindo obrigatoriamente portas do tipo A e do tipo C de alta velocidade), 1 saída de vídeo digital nativa padrão HDMI para conexão de monitores ou projetores, e 1 saída combo para fone de ouvido e microfone. • BATERIA: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas de funcionamento contínuo sob condições de uso moderado de escritório. • RECURSOS ADICIONAIS: Câmera de alta definição integrada (Webcam HD de no mínimo 720p) e microfone embutido para a realização de reuniões online. • SISTEMA OPERACIONAL: Licença original do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits ou superior, com suporte nativo a navegadores modernos de internet, chave de ativação válida e direito digital associado ao equipamento de fábrica.		
LOTE 36			
1	NOTEBOOK Processador de arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior a um processador de 10 núcleos (10 cores) e 12 threads , frequência base mínima de 3,3 GHz e frequência máxima (turbo) de 4,4 GHz , memória cache mínima de 12 MB , admitindo-se processadores de fabricantes distintos, desde que apresentem desempenho igual ou superior; Memória RAM de, no mínimo, 8 GB DDR4 , com frequência mínima de 3.200 MHz ; Unidade de armazenamento interno do tipo SSD M.2 NVMe , com capacidade mínima de 512 GB ; Tela de 15,6 polegadas , com resolução mínima HD (1366 x 768) ; Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado ; No mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior; No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C ; Interfaces e recursos compatíveis com o pleno funcionamento do equipamento, incluindo conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth integrados; Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de fonte de alimentação compatível, bateria, cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses , prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.	05	Unidade
LOTE 37			
1	PEN DRIVE 128 GB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Dispositivo de armazenamento portátil de dados, do tipo pen drive, novo, de primeiro uso e sem componentes reconicionados, destinado ao armazenamento, transporte seguro e transferência ágil de arquivos digitais da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir capacidade nominal mínima de 128 GB, operando com interface de alta velocidade padrão USB 3.2 Gen 1, USB 3.1 Gen 1 ou USB 3.0, mantendo total compatibilidade de uso com portas USB 2.0. A velocidade nominal mínima de leitura de dados deverá ser de no mínimo 100 MB/s ou superior, proporcionando agilidade na manipulação e transferência de arquivos de grande volume, como vídeos pedagógicos e documentos institucionais. O dispositivo deverá operar sob a tecnologia Plug	25	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	and Play, dispensando totalmente a necessidade de instalação de drivers ou softwares adicionais para a sua utilização imediata nos computadores e notebooks. A estrutura física do pen drive deve ser compacta, portátil e fabricada em material de alta durabilidade e resistência a impactos, contando obrigatoriamente com um sistema de proteção física para o conector USB metálico, seja por meio de tampa removível com encaixe firme, mecanismo do tipo retrátil ou chassi giratório equivalente. O equipamento deverá apresentar compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Microsoft Windows 11 ou superior, Linux e macOS, suportando múltiplos e contínuos ciclos de gravação e exclusão de dados com retenção estável de informações. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes no país, sendo fornecido em sua embalagem original lacrada de fábrica, contendo as identificações de lote e marca do fabricante. A garantia mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses, ou garantia vitalícia limitada do fabricante quando aplicável, abrangendo integralmente quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração Pública durante todo o período de cobertura.		
LOTE 38			
1	PEN DRIVE 64 GB Pen drive novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 64 GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0, Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers, compatível com Windows, Linux e macOS, com garantia mínima de 12 meses.	15	Unidade
LOTE 39			
1	PILHAS RECARREGÁVEIS AA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pilhas recarregáveis dos formatos AA, novas, de primeiro uso e sem componentes reconicionados, destinadas à alimentação de mouses sem fio, teclados, apresentadores de slides, microfones e demais equipamentos eletrônicos corporativos utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação. As pilhas deverão ser fabricadas com a tecnologia de Níquel-Metal Hidreto (Ni-MH), sendo totalmente livres de efeito memória e apresentando uma baixa taxa de autodescarga, o que garante a retenção da energia por períodos prolongados mesmo quando os materiais estiverem guardados em estoque fora de uso. Devem possuir tensão nominal padrão de 1,2 V, garantindo total compatibilidade de funcionamento com os dispositivos eletrônicos que utilizam pilhas alcalinas convencionais de 1,5 V. Em seus parâmetros de capacidade elétrica por formato, as pilhas de tamanho AA (pequena) deverão possuir capacidade mínima de no mínimo 2.000 mAh. O produto deverá ser perfeitamente compatível com os carregadores de pilhas padrão de mercado que utilizem a tecnologia Ni-MH, devendo suportar obrigatoriamente um ciclo de vida útil de no mínimo 500 ciclos de recarga completos sem que ocorra perda significativa em seu desempenho de retenção. Os itens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais e lacradas de fábrica (blisters ou caixas originais), contendo as identificações de marca, lote de fabricação e estarem rigorosamente dentro do prazo de validade técnica. A garantia mínima do material deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas precoces de carga, correndo por conta exclusiva da empresa contratada a substituição imediata de qualquer unidade ou lote defeituoso, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração Pública durante o período de cobertura. Embalagem com 2 unidades.	25	Embalagem
LOTE 40			
1	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pilhas recarregáveis dos formatos AAA, novas, de primeiro uso e sem componentes reconicionados, destinadas à alimentação de mouses sem fio, teclados, apresentadores de slides,	25	Embalagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	microfones e demais equipamentos eletrônicos corporativos utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação. As pilhas deverão ser fabricadas com a tecnologia de Níquel-Metal Hidreto (Ni-MH), sendo totalmente livres de efeito memória e apresentando uma baixa taxa de autodescarga, o que garante a retenção da energia por períodos prolongados mesmo quando os materiais estiverem guardados em estoque fora de uso. Devem possuir tensão nominal padrão de 1,2 V, garantindo total compatibilidade de funcionamento com os dispositivos eletrônicos que utilizam pilhas alcalinas convencionais de 1,5 V. Em seus parâmetros de capacidade elétrica por formato, as pilhas de AAA (palito) deverão possuir capacidade mínima de no mínimo 800 mAh. O produto deverá ser perfeitamente compatível com os carregadores de pilhas padrão de mercado que utilizem a tecnologia Ni-MH, devendo suportar obrigatoriamente um ciclo de vida útil de no mínimo 500 ciclos de recarga completos sem que ocorra perda significativa em seu desempenho de retenção. Os itens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais e lacradas de fábrica (blisters ou caixas originais), contendo as identificações de marca, lote de fabricação e estarem rigorosamente dentro do prazo de validade técnica. A garantia mínima do material deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas precoces de carga, correndo por conta exclusiva da empresa contratada a substituição imediata de qualquer unidade ou lote defeituoso, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração Pública durante o período de cobertura. Embalagem com 2 unidades.		
LOTE 41			
1	ROTEADOR WIRELESS Roteador wireless novo, de primeiro uso, com no mínimo 04 (quatro) antenas externas fixas ou destacáveis, destinado à distribuição de sinal de rede local com alto desempenho. O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta WAN e 04 (quatro) portas LAN, todas com velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit Ethernet). Não será aceito equipamento com portas Fast Ethernet (100 Mbps), em nenhuma das interfaces. Deverá operar nas frequências de 2,4 GHz e/ou 5 GHz, com tecnologia de múltiplos fluxos simultâneos (MIMO), proporcionando maior alcance e estabilidade na conexão, com velocidade de transmissão compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior. Deverá possuir interface de configuração por navegador web, com suporte a protocolos de segurança como WPA2 ou WPA3, controle de acesso, firewall integrado e opção de configuração de rede de convidados (guest network). O equipamento deverá ser entregue com fonte de alimentação bivolt automática (110V/220V), cabo de rede e manual de instruções. Deverá possuir certificação da Anatel e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	03	Unidade
LOTE 42			
1	TECLADO SEM FIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Teclado sem fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em computadores de mesa e notebooks da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir layout ABNT2, com teclado completo de 107 teclas ou superior, incluindo teclado numérico integrado, teclas de função (F1 a F12), teclas multimídia ou de atalho, quando disponibilizadas pelo fabricante. A conexão deverá ser realizada por tecnologia sem fio de radiofrequência de 2,4 GHz, por meio de receptor USB tipo nano (plug and play), proporcionando alcance mínimo de 10 metros em ambiente interno, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. O teclado deverá possuir teclas de perfil baixo ou padrão, com gravação	20	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	permanente dos caracteres por processo que assegure elevada resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Deverá apresentar design ergonômico, base antiderrapante, pés retráteis para ajuste de inclinação e construção resistente para uso corporativo. A alimentação deverá ser realizada por pilhas alcalinas AA ou AAA, ou baterias equivalentes fornecidas pelo fabricante, devendo acompanhar o conjunto inicial necessário ao funcionamento. O equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata por meio de tecnologia Plug and Play. O receptor USB deverá permitir comunicação estável e segura entre o teclado e o computador, com baixa latência e elevada confiabilidade. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de receptor USB, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.		
LOTE 43			
1	TECLADO USB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Teclado com fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em computadores de mesa da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior, tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para seu funcionamento. O teclado deverá possuir layout ABNT2, conforme padrão brasileiro, com no mínimo 107 teclas, incluindo teclado numérico integrado, teclas de função (F1 a F12), teclas de navegação e demais teclas padrão para uso corporativo. As teclas deverão possuir gravação permanente dos caracteres por processo que assegure elevada resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo, proporcionando longa vida útil. O equipamento deverá apresentar design ergonômico, teclas de perfil baixo ou padrão, base antiderrapante e pés retráteis para ajuste de inclinação, proporcionando maior conforto durante a digitação. O cabo de conexão deverá possuir comprimento mínimo de 1,5 metro, garantindo flexibilidade na instalação do equipamento. O teclado deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata por meio de tecnologia Plug and Play. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	25	Unidade
LOTE 44			
1	Toner original ou compatível, cor preta, impressora HP LASER JET PRO 400 M401N	06	Unidade
LOTE 45			
1	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 240GB SATA III UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) - 240GB SATA III:Condição e	05	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Finalidade: Unidade de estado sólido de armazenamento interno de dados, nova, de primeiro uso e sem componentes reconicionados, em fator de forma de 2,5 polegadas. Capacidade e Interface: Capacidade nominal mínima de 240 GB, operando com interface padrão SATA III (taxas de transferência de dados de até 6 Gb/s), mantendo total retrocompatibilidade com conexões SATA anteriores. Desempenho: Velocidade nominal mínima de leitura sequencial de 500 MB/s e velocidade nominal mínima de gravação sequencial de 420 MB/s. Tecnologia e Durabilidade: Arquitetura de memória baseada em tecnologia do tipo 3D NAND ou equivalente de mercado. Índice mínimo de durabilidade e resistência à escrita de no mínimo 80 TBW (Terabytes Written). Recursos Integrados e Compatibilidade: Operação sob tecnologia <i>Plug and Play</i>, com suporte nativo aos comandos de otimização de desempenho TRIM e sistemas de monitoramento preventivo contra falhas do tipo S.M.A.R.T. Compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versão 11 ou superiores), ou equivalente de mercado, e distribuições Linux. Acondicionamento e Certificações: Fornecido em sua embalagem original lacrada de fábrica, contendo de forma visível as identificações de lote, marca, número de série e selos/diretrizes de conformidade técnica comuns de mercado (como CE, FCC, RoHS ou equivalentes). Garantia: Garantia comercial mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de leitura/escrita. Em caso de vícios ou defeitos constatados no período de cobertura, a substituição imediata da unidade defeituosa por uma nova correrá por conta exclusiva da empresa contratada.		
LOTE 46			
1	Unidade de processamento central (CPU) completa, nova, montada de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente lacrada e pronta para uso, contendo todos os componentes instalados internamente, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Deverá possuir processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base em modo turbo mínima de 4.7 GHz e cache total de no mínimo 20 MB. O processador deverá possuir gráficos integrados nativamente. Não será aceito o uso de placa de vídeo offboard, mesmo que desabilitada. A placa-mãe deverá ser compatível com memória DDR5 e obrigatoriamente conter 2 (duas) entradas M.2 para SSD, sendo vedada a aceitação de placas com apenas uma entrada. A memória RAM deverá ser de 16 GB DDR5 com frequência mínima de 5200 MHz. O armazenamento deverá ser realizado por SSD do tipo NVMe com capacidade mínima de 512 GB e velocidade mínima de leitura sequencial de 1.700 MB/s. O gabinete deverá dispor de, no mínimo, 1 (uma) baia de expansão. A fonte de alimentação deverá ser do tipo ATX com potência mínima real de 500W, com certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou superior. A CPU deverá vir com o sistema operacional Windows 11 Pro original, pré-instalado e ativado com chave digital (COA), vinculado ao equipamento. Deverá ainda acompanhar licença original do pacote Microsoft Office Home & Business 2024, versão perpétua, com chave de ativação válida e compatível com ambiente corporativo. Todos os componentes deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e com desempenho compatível com as especificações exigidas. A entrega deverá ser feita com o equipamento pronto para uso, acompanhado de cabos, acessórios e manuais necessários. Não serão aceitos equipamentos montados com peças avulsas por terceiros, tampouco configurações que não atendam integralmente às exigências mínimas aqui estabelecidas. A comprovação das especificações poderá ser exigida mediante apresentação de datasheets ou documentação oficial do fabricante.	08	Unidade
LOTE 47			
1	Kit cartucho de tinta para impressora Desing jet T250, original ou compatível com 04 cores preto, ciano, magenta e amarelo.	kit	05
LOTE 48			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	Toner original ou compatível para impressora HP laser Jet P 1505 n	Unid.	10
LOTE 49			
1	Tinta original ou compatível para impressora Epson L3250, cor preta.	Unid.	05
LOTE 50			
1	Toner original ou compatível para impressora Laser Pro MFP M 125 a, cor preta	Unid.	10
LOTE 51			
1	Toner original ou compatível para impressora Elgin Pantum M6550 nw, cor preto.	Unid.	40
LOTE 52			
1	Toner original ou compatível para impressora Laser Jet Pro MFP M 130 fw, cor preto.	Unid.	30
LOTE 53			
1	Toner original ou compatível para impressora Laser Jet M 1120 MFP, cor preto	Unid.	05
LOTE 54			
1	Toner original ou compatível para impressora Samsung Xpress M2835 dw, cor preto	Unid.	10
LOTE 55			
1	Toner original ou compatível para impressora Laser jet pro M 402 n, cor preto	Unid.	30
LOTE 56			
1	Toner original ou compatível para impressora Samsung MI 3750 ND, cor preto	Unid.	20
LOTE 57			
1	Toner original ou compatível para impressora HP CE 847A, cor preto	Unid.	05
LOTE 58			
1	Toner original ou compatível para impressora Elgin Pantum BM 5100 fdw, cor preto	Unid.	50
LOTE 59			
1	Toner original ou compatível para impressora Laser jet pro MFP M 132 fw, cor preto	Unid.	05
LOTE 60			
1	Toner original ou compatível para HP laser jet P2014 n, cor preto.	Unid.	05
LOTE 61			
1	Toner original ou compatível para impressora Laser Jet Managed MFPE52645, cor preto.	Unid.	05
LOTE 62			
1	Toner original ou compatível para impressora multifuncional Laser Mono OKI ES4172 LP MFP, cor preto.	Unid.	05
LOTE 63			
1	SMART TV LED 85 POLEGADAS Smart TV LED, 85 polegadas com tecnologia ultra 4K HD, com conversor e Wi-Fi integrados, tela widescreen no formato 16:9, recurso que possibilita reproduzir fotos, músicas e vídeos por meio de entrada USB, tela retangular de alta resolução (ULTRA HD), potência de saída de áudio de 15W RMS, 01 (uma) entrada áudio, 01 (uma) entrada de RF (Terrestre/Cabo), 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN),	Unid.	02





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	biblioteca de aplicativos com conteúdo disponível para download.		
LOTE 64			
	TELA DE PROJEÇÃO AUDIOVISUAL MOTORIZADA Tela de projeção audiovisual, nova e de primeiro uso, destinada à projeção de imagens, vídeos e demais conteúdos audiovisuais, com acionamento elétrico motorizado e sistema retrátil. Deverá possuir área de projeção com dimensão nominal de 120 (cento e vinte) polegadas, admitida variação de até 5%, no formato widescreen, com proporção de imagem 16:9. A superfície deverá ser apropriada para projeção audiovisual, na cor branca, proporcionando condições adequadas para visualização das imagens projetadas. Deverá possuir sistema de acionamento elétrico para abertura e recolhimento da tela, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento. O equipamento deverá permitir instalação em parede ou teto, conforme as condições do local, devendo acompanhar os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento. Deverá possuir estrutura adequada para proteção e acondicionamento da tela quando recolhida. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação, em tensão de 110/127 V ou bivolt, conforme especificação do equipamento. Deverá acompanhar dispositivo de acionamento compatível com o sistema motorizado e todos os demais acessórios necessários ao funcionamento normal do equipamento. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de instalação e utilização em língua portuguesa, quando disponibilizado pelo fabricante. Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	02

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 Os objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 15 de abril de 2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de aquisição de equipamentos, suprimentos e demais materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos Altos/MG.

A aquisição mostra-se necessária em razão da utilização contínua de recursos de tecnologia da informação no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, sendo os equipamentos e suprimentos de informática indispensáveis para a execução dos serviços públicos, elaboração e processamento de documentos, realização de atividades administrativas, impressão e digitalização de documentos, armazenamento e processamento de dados, comunicação interna e externa, atendimento ao público e demais atividades inerentes às competências dos respectivos órgãos.

As Secretarias demandantes utilizam diariamente computadores, impressoras, equipamentos de armazenamento, toners, cartuchos, tintas e demais materiais de informática para o desenvolvimento de suas atividades. A





indisponibilidade ou insuficiência desses recursos pode ocasionar interrupções, atrasos e prejuízos à execução dos serviços administrativos e ao atendimento das necessidades da população.

A contratação também se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou que apresentam desempenho insuficiente, bem como pela necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica existente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades públicas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os equipamentos e suprimentos serão utilizados para suporte às atividades administrativas, gestão documental, elaboração de processos, comunicação, atendimento ao público, execução de procedimentos de compras, licitações, contratos, recursos humanos, contabilidade, patrimônio e demais atividades de competência administrativa do Município.

Na Secretaria Municipal de Educação, os recursos de informática são necessários ao funcionamento das unidades administrativas, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores vinculados à educação, apoiando atividades pedagógicas e administrativas, elaboração e impressão de documentos, registros escolares, planejamento, comunicação e atendimento à comunidade escolar.

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os equipamentos são necessários para o atendimento da população, execução e acompanhamento de programas e serviços socioassistenciais, elaboração e arquivamento de documentos, registros e sistemas informatizados, emissão de relatórios e demais atividades desenvolvidas pelos serviços e unidades vinculadas à Secretaria.

Na Secretaria Municipal de Cultura, os materiais e equipamentos de informática são necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e culturais, organização e divulgação de eventos, elaboração de documentos e materiais de comunicação, registros, projetos, ações culturais e atendimento às demandas da população.

Na Secretaria Municipal de Esportes, os equipamentos serão utilizados para as atividades administrativas e operacionais relacionadas à organização, planejamento e execução de projetos, programas, eventos e atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo elaboração de documentos, inscrições, controles, relatórios, divulgação e comunicação institucional.

A contratação busca, ainda, garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir a ocorrência de paralisações decorrentes da falta de equipamentos ou suprimentos, proporcionar maior produtividade aos servidores e assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades administrativas e demais setores vinculados às Secretarias.

A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza dos itens e da impossibilidade de se prever, com exatidão, o momento e a quantidade em que cada unidade administrativa necessitará dos materiais ao longo da vigência da contratação. O registro permitirá a realização de aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a disponibilidade de equipamentos, materiais e suprimentos de informática necessários ao regular funcionamento das Secretarias Municipais de Cultura, Esportes, Desenvolvimento Social, Administração e Educação, contribuindo para a modernização da estrutura administrativa, melhoria da qualidade dos serviços prestados e continuidade das atividades de interesse público desenvolvidas pelo Município de Campos Altos/MG.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos Altos/MG.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios de informática novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações e os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. Os bens deverão apresentar características compatíveis com as necessidades dos setores requisitantes, garantindo desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com os sistemas e equipamentos existentes e, quando aplicável, garantia do fabricante ou fornecedor.

A definição dos itens e respectivos quantitativos foi realizada a partir do levantamento das necessidades





apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou com elevado índice de falhas, bem como a ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica em razão do aumento das demandas administrativas e operacionais. Também foi considerada a necessidade de padronização dos equipamentos e materiais utilizados pela Administração, de modo a facilitar a manutenção, o suporte técnico, a reposição de componentes e a gestão do parque tecnológico municipal.

A solução busca assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem adequado desempenho e vida útil, evitando a aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade que possam ocasionar interrupções dos serviços, aumento dos custos de manutenção ou necessidade de substituições prematuras. Para tanto, as especificações técnicas deverão estabelecer requisitos mínimos suficientes para garantir a qualidade e a funcionalidade dos bens, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza e da dinâmica das necessidades das Secretarias participantes, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva demanda da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais. Essa sistemática permite maior flexibilidade na gestão das compras, evita a formação de estoques desnecessários, reduz o risco de desperdícios decorrentes de aquisições antecipadas e possibilita melhor planejamento da utilização dos recursos públicos.

A solução também contribui para a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica municipal, proporcionando aos servidores equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades, favorecendo a continuidade dos serviços administrativos e públicos e contribuindo para maior eficiência, produtividade e qualidade no atendimento à população.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com as necessidades identificadas, permitindo o atendimento das demandas atuais e futuras das Secretarias participantes, mediante aquisição planejada de materiais e equipamentos de informática, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, padronização, competitividade e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços e o Contrato.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2.1 A empresa fornecedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação no processo licitatório, conforme especificado no edital.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.4 Os materiais/equipamentos devem ser novos e de qualidade, e atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas da área e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os mesmos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos, inclusive aos requisitos relacionados à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética e demais regulamentações pertinentes.

4.4.1 Os materiais devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT

4.5 A procedência e a qualidade dos itens são aspectos de extrema importância, cumprindo fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Os itens devem ser entregues intactos, sem sinais de violação, acompanhados dos respectivos manuais (língua portuguesa), certificados, acessórios, cabos, fontes de alimentação, drivers, licenças de software, quando aplicáveis, e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.6 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, incluindo o transporte e a entrega no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.

4.6.1 A empresa deve garantir a entrega conforme o cronograma estabelecido, assegurando pontualidade e a integridade dos itens.

4.6.2 A contratada será responsável pela entrega dos materiais/equipamentos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, bem como pela garantia e assistência técnica durante o período estipulado.

4.6.3 Os equipamentos que dependam de instalação ou configuração deverão ser entregues em condições de funcionamento, cabendo à contratada fornecer as orientações e os procedimentos necessários à sua utilização.

4.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.8 Os fornecedores devem oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e materiais adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento durante esse período.

4.8.1 Qualquer problema dentro da garantia deve ser resolvido pelo fornecedor, sem custo adicional para a Administração.

4.8.2 Os fornecedores deverão oferecer suporte técnico adequado para os materiais e equipamentos adquiridos, incluindo assistência técnica para problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

4.8.3 Os fornecedores deverão oferecer suporte técnico adequado para os materiais e equipamentos adquiridos, incluindo assistência técnica para problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

4.8.4 Quando o equipamento apresentar defeito que impossibilite seu reparo ou quando houver reincidência de defeitos que comprometa sua utilização, deverá ser providenciada sua substituição, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9 O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante.

4.9.1 A entrega deve ser realizada conforme as necessidades da Secretaria, assegurando a disponibilidade imediata de itens prioritários.

4.9.2 A instalação, quando aplicável, também deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, garantindo que os materiais estejam prontos para uso imediato.

4.10 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/equipamentos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, sem nenhum onus ao município.

4.10.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta no prazo de 3(três) dias úteis.

4.11 A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

4.12 A licitante vencedora, sujeitar-se-à a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por em encarregado da Pasta.

4.13 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.14 A contratada deverá atender prontamente às eventuais reclamações, determinações ou ajustes necessários durante o processo de entrega e execução da contratação.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante.

5.3 A entrega dos materiais/equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

5.4 O local de entrega do objeto da licitação:

Secretaria Municipal de Educação: Rua Getúlio Portela, nº 585, Centro, Campos Altos/MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rua Dr. Getúlio Portela, nº 406, Centro, Campos Altos/MG.

Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura: Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Campos Altos/MG.

5.5 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

5.6 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.7 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

5.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

5.9 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para





execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.,

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento dos materiais:

7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os itens adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a entrega dos itens deste termo de referência, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

7.3.4.1 Nome da instituição bancária;

7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

7.3.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

8.2.3.1.2 No ato da habilitação do item ofertado deverá ser apresentado catálogos, fichas técnicas ou folders.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de





segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;

9.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda a ser indicada no documento fiscal.**

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor para aquisição de materiais/equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Administração Pública e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é de **R\$593.167,18 (Quinhentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**.

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
LOTE 1					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	ADAPTADOR HDMI PARA VGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Adaptador de vídeo HDMI para VGA, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à conexão de equipamentos com saída HDMI (como computadores, notebooks e outros dispositivos) a equipamentos com entrada VGA, como projetores multimídia e monitores utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá converter sinal digital HDMI para sinal analógico VGA, garantindo transmissão de vídeo com estabilidade e qualidade adequada para uso em apresentações, formações e atividades pedagógicas. Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), com compatibilidade automática com resoluções inferiores, conforme o equipamento conectado. O adaptador deverá possuir, no mínimo: 01 (uma) entrada HDMI macho; 01 (uma) saída VGA fêmea; Saída adicional de áudio P2 (3,5 mm), quando necessário para transmissão de som, em modelos compatíveis. O equipamento deverá ser do tipo ativo (com conversão de sinal), não sendo aceitos adaptadores passivos, garantindo compatibilidade com dispositivos modernos. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e macOS, funcionando em modo Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. O adaptador deverá possuir construção compacta, leve e resistente, com materiais de alta durabilidade para uso contínuo em ambiente institucional. A alimentação poderá ocorrer via porta USB ou fonte integrada, quando necessária, devendo acompanhar o produto todos os acessórios para seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	20	Unidade	R\$104,63	R\$ 2.092,60
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$2.092,60
LOTE 2					
1	APRESENTADOR SEM FIO (PASSADOR DE SLIDES) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Apresentador sem fio para controle de apresentações, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em formações, palestras, reuniões, capacitações e demais eventos promovidos pela Secretaria	04	Unidade	R\$195,25	R\$781,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Municipal de Educação. O equipamento deverá operar por meio de tecnologia de radiofrequência 2,4 GHz, utilizando receptor USB tipo nano (Plug and Play), dispensando a instalação de drivers adicionais para seu funcionamento. O alcance operacional deverá ser de, no mínimo, 20 metros em ambiente interno, permitindo ao apresentador liberdade de movimentação durante a exposição. O apresentador deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: • Avançar slide; • Retroceder slide; • Iniciar e encerrar apresentação; • Tela preta (Black Screen) ou função equivalente; • Controle do ponteiro do mouse, quando suportado pelo fabricante. O equipamento deverá possuir apontador a laser vermelho, integrado ao dispositivo, com alcance compatível para utilização em salas de aula, auditórios e ambientes de formação, atendendo às normas de segurança aplicáveis para dispositivos laser. O receptor USB deverá possuir dimensões reduzidas (nano receiver), permitindo seu armazenamento no próprio apresentador quando não estiver em uso, reduzindo o risco de perda. O equipamento deverá apresentar design ergonômico, compacto, leve e resistente, com botões de fácil identificação e operação intuitiva. A alimentação deverá ser realizada por pilhas AAA, bateria recarregável ou tecnologia equivalente, devendo acompanhar o conjunto inicial necessário ao funcionamento. O apresentador deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, bem como com os principais softwares de apresentação, incluindo Microsoft PowerPoint, LibreOffice Impress, Google Slides e aplicativos equivalentes. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de receptor USB, pilhas ou bateria inicial, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$781,00
LOTE 3					
2.	AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ar comprimido para	05	Unidade	R\$56,03	R\$280,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	limpeza, novo, de primeiro uso, destinado à higienização e manutenção de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, teclados, impressoras, monitores e demais dispositivos eletrônicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. O produto deverá ser apresentado em embalagem tipo aerossol pressurizado, contendo gás inerte não inflamável, apropriado para limpeza de componentes eletrônicos sensíveis. Deverá ser indicado pelo fabricante como próprio para remoção de poeira, partículas sólidas e resíduos em áreas de difícil acesso, sem deixar resíduos líquidos, oleosos ou condutivos. O produto deverá possuir tubo extensor direcionador (bico prolongador), permitindo aplicação precisa em locais de difícil alcance. Deverá ser seguro para uso em equipamentos eletrônicos, não podendo ser corrosivo, condutivo ou causar danos a circuitos, placas e componentes sensíveis. O volume líquido mínimo por embalagem deverá ser de 300 ml, ou superior. O produto deverá ser estável em temperatura ambiente, com instruções claras de uso, armazenamento e descarte conforme normas de segurança. O produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes de segurança e transporte de produtos aerossóis. Deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, validade do produto e integridade da embalagem.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$280,15
LOTE 4					
1	CABO DE REDE UTP CAT5e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cabo de rede UTP Categoria 5e (CAT5e), novo, destinado à instalação e manutenção de infraestrutura de redes de computadores da Secretaria Municipal de Educação. O cabo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Categoria 5e (CAT5e), conforme normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 ou equivalentes; Construção em 04 (quatro) pares trançados, condutores sólidos de cobre recozido, 24 AWG; Condutores em cobre de alta pureza, vedada a utilização de alumínio revestido de cobre (CCA); Impedância nominal de 100 ohms; Isolamento em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC, na cor azul, cinza ou	03	Caixa	R\$817,31	R\$2.451,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	outra definida pela Administração; Frequência de operação mínima de 100 MHz; Velocidade de transmissão de até 1 Gbps em enlaces de até 100 metros; Fornecimento em caixa tipo Fast Box ou bobina de 305 metros; Marcação sequencial em metros na capa externa para facilitar o controle de instalação; Produto em conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis; Certificação ANATEL para cabos de telecomunicações; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$2.451,93
LOTE 5					
1	CABO HDMI ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cabo HDMI, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à conexão de equipamentos de informática, projetores multimídia, monitores, televisores e demais dispositivos audiovisuais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. O cabo deverá possuir padrão HDMI versão 2.0 ou superior, sendo compatível com versões anteriores (retrocompatível), garantindo transmissão de áudio e vídeo digital de alta definição. Deverá suportar resolução mínima de Full HD (1920x1080) e, preferencialmente, 4K (3840x2160 a 60 Hz), assegurando qualidade de imagem para apresentações, formações e atividades pedagógicas. O cabo deverá permitir transmissão de áudio digital multicanal sem perdas, com suporte a padrões de som compatíveis com equipamentos audiovisuais modernos. Deverá possuir conectores tipo HDMI macho nas duas extremidades, com acabamento banhado a ouro ou material equivalente que garanta maior durabilidade e redução de perda de sinal. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,5 metro, sendo admitidas variações superiores conforme necessidade da Administração. A construção deverá ser composta por blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), garantindo estabilidade na transmissão de sinal em ambientes com múltiplos equipamentos eletrônicos. O revestimento externo deverá ser em material flexível e resistente, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional. O cabo deverá ser compatível com computadores, notebooks, projetores, televisores, monitores e demais dispositivos com entrada HDMI padrão. O produto deverá atender às normas técnicas e	20	Unidade	R\$63,01	R\$1.260,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$1.260,20
LOTE 6					
1	CABO VGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cabo VGA (Video Graphics Array), novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à conexão de computadores, notebooks, projetores multimídia e monitores compatíveis, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. O cabo deverá possuir conectores padrão VGA macho em ambas as extremidades (15 pinos – HD15), com parafusos de fixação laterais para melhor estabilidade da conexão. Deverá ser compatível com transmissão de sinal de vídeo analógico em resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), podendo suportar resoluções inferiores conforme compatibilidade dos equipamentos conectados. O cabo deverá possuir blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), garantindo estabilidade na transmissão do sinal e redução de ruídos e distorções na imagem. Os conectores deverão ser revestidos com material resistente à corrosão, podendo ser banhados a níquel ou ouro, assegurando maior durabilidade e melhor condução do sinal. O revestimento externo do cabo deverá ser em material flexível e resistente, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional, com proteção contra dobras e torções excessivas. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,5 metro, sendo admitidas variações superiores conforme necessidade da Administração. O equipamento deverá ser compatível com computadores, notebooks, projetores multimídia e monitores que possuam entrada VGA padrão. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	20	Unidade	R\$58,71	R\$1.174,20
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$1.174,20
LOTE 7					
1	CAIXA DE MANUTENÇÃO Caixa de manutenção compatível com a impressora Epson L6191, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, desde que	08	Unidade	R\$157,66	R\$1.261,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	assegure pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo da garantia, quando aplicável.				
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$1.261,28
LOTE 8					
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Caixa de som amplificada portátil, nova, sem uso, de primeiro fornecimento, destinada à sonorização de reuniões, formações, palestras, eventos educacionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir potência de saída RMS mínima de 300 W, garantindo qualidade sonora para utilização em ambientes internos e externos de pequeno e médio porte. A caixa deverá possuir alto-falante principal de, no mínimo, 12 (doze) polegadas, acompanhado de driver de alta frequência (tweeter), proporcionando reprodução equilibrada de graves, médios e agudos. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões: 02 (duas) entradas para microfone (P10 e/ou XLR); 01 (uma) entrada auxiliar P2 (3,5 mm) ou RCA estéreo; 01 (uma) entrada USB para reprodução de arquivos de áudio; Conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio. O equipamento deverá permitir o funcionamento simultâneo de microfone e reprodução de músicas, possibilitando controle independente de volume para cada entrada. Deverá possuir painel de controle com ajustes independentes de volume, graves e agudos, além de controle de volume geral (Master). A caixa deverá ser fornecida acompanhada de cabo de alimentação, manual do usuário e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas, em condições normais de utilização, permitindo também funcionamento ligado diretamente à rede elétrica. A alimentação deverá ser bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz). A estrutura deverá ser fabricada em material de alta resistência, possuir alças para transporte e, preferencialmente, rodas integradas para facilitar a locomoção entre escolas e locais de eventos. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	02	Unidade	R\$2.000,00	R\$4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$4.000,00
LOTE 9					
1	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Carregador de pilhas recarregáveis, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à recarga de pilhas utilizadas em equipamentos eletrônicos da Secretaria Municipal de Educação, tais como microfones sem fio, controles remotos, apresentadores de slides, câmeras fotográficas e demais dispositivos compatíveis. O equipamento deverá ser compatível com pilhas recarregáveis do tamanho AA, nas tecnologias Ni-MH (Níquel-Hidreto Metálico) e/ou Ni-Cd (Níquel-Cádmio). Deverá permitir a recarga simultânea de 02 (duas) a 04 (quatro) pilhas , conforme o projeto do fabricante, admitindo canais de carregamento independentes ou compartilhados, desde que assegurada a recarga adequada dos compartimentos utilizados. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (100 a 240 V~, 50/60 Hz) . O carregador deverá possuir, no mínimo: indicador luminoso em LED para informar o status do carregamento; proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade; desligamento automático ou sistema de manutenção de carga (<i>trickle charge</i>), quando disponibilizado pelo fabricante; compartimentos identificados para a correta inserção das pilhas. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação ou plugue integrado , conforme o modelo do fabricante, acompanhado de manual do usuário e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses , abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	10	Unidade	R\$144,00	R\$1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 1.440,00
LOTE 10					
	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AAA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Carregador de pilhas recarregáveis, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à recarga de pilhas	10	Unidade	R\$144,00	R\$1.440,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	utilizadas em equipamentos eletrônicos da Secretaria Municipal de Educação, tais como microfones sem fio, controles remotos, apresentadores de slides, câmeras fotográficas e demais dispositivos compatíveis. O equipamento deverá ser compatível com pilhas recarregáveis do tamanho AAA , nas tecnologias Ni-MH (Níquel-Hidreto Metálico) e/ou Ni-Cd (Níquel-Cádmio) . Deverá permitir a recarga simultânea de 02 (duas) a 04 (quatro) pilhas , conforme o projeto do fabricante, admitindo canais de carregamento independentes ou compartilhados, desde que assegurada a recarga adequada dos compartimentos utilizados. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (100 a 240 V~, 50/60 Hz) . O carregador deverá possuir, no mínimo: indicador luminoso em LED para informar o status do carregamento; proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade; desligamento automático ou sistema de manutenção de carga (<i>trickle charge</i>), quando disponibilizado pelo fabricante; compartimentos identificados para a correta inserção das pilhas. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação ou plugue integrado , conforme o modelo do fabricante, acompanhado de manual do usuário e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses , abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$1.440,00
LOTE 11					
1	CARTUCHO DE SUPRIMENTO EM PÓ Cartucho de suprimento em pó (toner) compatível – cor de insumo preto(black) – para impressora lazer jet modelo M203DW.	10	Unidade	R\$157,51	R\$1.575,10
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$1.575,10
LOTE 12					
1	COMPUTADOR COMPLETO 512 GB Computador completo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses com as seguintes especificações técnicas mínimas: O processador deverá possuir desempenho equivalente ou superior a modelos com, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos, suporte a múltiplas threads, Frequência base mínima de 3.0 ghz e tecnologia de aceleração de desempenho (turbo ou equivalente), Contendo gráfico integrado de fábrica, não sendo aceitas configurações que		Unidade	R\$6.625,00	R\$145.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	utilizem placas de vídeo dedicadas (off Board), mesmo que desabilitadas. A placa -mãe deverá ser compatível com memórias ddr4 ou ddr5, possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada m.2 para ssd e possibilidade de expansão futura. A memória ram deverá possuir, no mínimo, 16 gb ddr4 ou ddr5, com possibilidade de expansão. O armazenamento interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (ssd) do tipo nvme, com capacidade mínima de 512 gb. O gabinete deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) baia de expansão e sistema de ventilação adequado. A fonte de alimentação deverá ter potência real mínima de 450w, padrão atx, com certificação de eficiência energética 80 plus ou superior. O sistema operacional deverá ser windows 11 pro original, ativado por meio de licença eletrônica (coa digital) Vinculada ao equipamento, com chave de ativação legítima. O pacote de produtividade deverá ser original, em versão perpétua ou com licença corporativa válida, compatível com uso em ambiente administrativo. O monitor deverá ter, no mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia de painel ips ou equivalente, resolução full hd (1920x1080 pixels), tratamento antirreflexo e entrada de vídeo digital (hdmi ou displayport). Deverão acompanhar o equipamento os seguintes periféricos novos: Teclado padrão abnt2, mouse óptico com resolução mínima de 1.000 dpi e caixa de som com conexão usb e potência compatível com uso individual. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, com cabos, conectores, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Não serão aceitos equipamentos montados de forma artesanal ou com componentes reconicionados, sendo obrigatória a comprovação das especificações mediante documentação oficial do fabricante	22			
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$145.750,00
LOTE 13					
1	COMPUTADOR COMPLETO 1 TB Computador completo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses com as seguintes especificações Técnicas mínimas: o processador deverá possuir Desempenho equivalente ou superior a modelos com, no Mínimo, 8 (oito) núcleos físicos, suporte a múltiplas threads, frequência base mínima de 3.0 ghz e tecnologia deAceleração de desempenho (turbo ou equivalente), Contendo gráfico integrado de fábrica, não sendo aceitasConfigurações que utilizem placas de vídeo dedicadas (off Board),	04	Unidade	R\$6.625,00	R\$26.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	mesmo que desabilitadas. A placa-mãe deverá serCompatível com memórias ddr4 ou ddr5, possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada m.2 para ssd e possibilidade de expansão Futura. A memória ram deverá possuir, no mínimo, 16 gb ddr4 Ou ddr5, com possibilidade de expansão. O armazenamento Interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (ssd) do tipo nvme, com capacidade mínima de 1 tb. O Gabinete deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) baia de expansão E sistema de ventilação adequado. A fonte de alimentação Deverá ter potência real mínima de 450w, padrão atx, com Certificação de eficiência energética 80 plus ou superior. O Sistema operacional deverá ser windows 11 pro original, Ativado por meio de licença eletrônica (coa digital) Vinculada ao equipamento, com chave de ativação legítima. O Pacote de produtividade deverá ser original, em versão Perpétua ou com licença corporativa válida, compatível com uso em ambiente administrativo. O monitor deverá ter, no Mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia de painel ips ou Equivalente, resolução full hd (1920x1080 pixels), Tratamento antirreflexo e entrada de vídeo digital (hdmi ou Displayport). Deverão acompanhar o equipamento os Seguintes periféricos novos: teclado padrão abnt2, mouse Óptico com resolução mínima de 1.000 dpi e caixa de som com Conexão usb e potência compatível com uso individual. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, com cabos, conectores, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Não serão aceitos Equipamentos montados de forma artesanal ou com componentes reconicionados, sendo obrigatória a Comprovação das especificações mediante documentação Oficial do fabricante.				
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$26.500,00
LOTE 14					
COMPUTADOR COMPLETO					
1	Computador com as Seguintes Especificações Processador Mínimo 4.7ghz no Turbo, 20Mb Cache, 10 Núcleos ,16 Threads (Só Será Aceito Com Placa de Vídeo Off Board), Placa Mãe DDR5 Com 2 Entradas para SSD M2 (Não Sera Aceito com apenas Uma entrada M2), 16 Gb Memoria DDR5 5200MHZ, SSD NVME 512Gb Mínimo 1700Mb de Leitura, HD SATA 2TB 7200Rpm, Gabinete Mid Tower com Cooler extra Traseiro 120mm, Fonte ATX 750W reais 80 Plus bronze, Placa de Video Dedicada 8Gb Gddr7 128Bits com 1 Porta HDMI 3 Portas DisplayPort, interface da PCI Express 5.0, Windows 11 Pro Original, Teclado Multimidia, Mouse Optico mínimo 1800Dpi, Caixa de Som USB Mínimo 8W reais	02	Unidade	R\$10.000,00	R\$20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$20.000,00
LOTE 15					
1	CONDICIONADOR/REGULADOR DE TENSÃO COM BATERIA INTEGRADA (NO-BREAK) Capacidade de Potência Aparente Mínima: 720 VA (Volts-Amperes). Capacidade de Potência Ativa Mínima: 360 W (Watts). Tecnologia de Operação: Linha interativa (Line-Interactive) com estabilizador eletrônico de tensão interno integrado. Forma de Onda no Modo Bateria: Onda senoidal por aproximação (retangular ou PWM). Tensões de Operação: Entrada: Monovolt ou Bivolt automático (compatível com a rede elétrica local). Saída: Tensão nominal padronizada compatível com os computadores solicitados (ex: 115V ou 127V ou 220V, conforme a região). Conexões de Saída (Mínimo): 4 tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136), permitindo a conexão simultânea do gabinete (CPU), monitor, caixas de som e periféricos leves. Proteções Integradas (Mínimo): Proteção contra sobrecarga e curto-circuito na saída. Proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica. Proteção contra descarga total ou sobrecarga da bateria interna. Filtro de linha integrado para atenuação de ruídos elétricos da rede. Sinalizações: Indicadores visuais (LEDs no painel frontal) e sonoros para status de operação (rede elétrica normal, modo bateria/inversor, bateria baixa e condições de falha). Autonomia Mínima: Tempo de autonomia de no mínimo 15 minutos para 1 computador de escritório em uso típico, garantindo tempo suficiente para o servidor salvar o trabalho em andamento e desligar o sistema com segurança. Recursos Adicionais: Função de partida a frio (Cold Start), permitindo ligar o equipamento e alimentar os computadores utilizando apenas a energia da bateria, mesmo na ausência total de energia da rede concessionária.	05	Unidade	R\$849,50	R\$4.247,50
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$4.247,50
LOTE 16					
1	CARTUCHO DE TONER PRETO CF283A Cartucho de toner novo, de primeiro uso, original ou compatível com o modelo CF283A, na cor preta, destinado às impressoras HP LaserJet Pro MFP M125A. O cartucho deverá ser lacrado de fábrica, garantindo qualidade de impressão, alto rendimento, compatibilidade com os equipamentos e perfeito funcionamento. Produto novo, não remanufaturado, não recarregado e de primeiro uso.	06	Unidade	R\$154,00	R\$924,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R\$924,00
LOTE 17					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	Cartucho de toner original ou compatível, nova de primeiro uso, para impressora laserJet M1132 MFP. Cor preto.	05	Unidade	R\$176,68	R\$883,40
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R\$883,40
LOTE 18					
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Estabilizador eletrônico de tensão, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à proteção de equipamentos de informática de baixo consumo. O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 500 VA, tensão de entrada bivolt automático (115/127 V e 220 V), tensão de saída de 115 V, frequência de 60 Hz, mínimo de 04 (quatro) tomadas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136 e proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito e subtensão/sobretensão da rede elétrica. O estabilizador deverá possuir chave liga/desliga, indicador luminoso de funcionamento, fusível de proteção ou sistema eletrônico equivalente e filtro de linha interno. O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo INMETRO e estar em conformidade com a legislação vigente. Todos os acessórios necessários ao funcionamento deverão acompanhar o equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra.	15	Unidade	R\$261,31	R\$3.919,65
VALOR TOTAL DO LOTE 18					R\$3.919,65
LOTE 19					
1	FILTRO DE LINHA / PROTETOR ELETRÔNICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Filtro de linha/protetor eletrônico, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à proteção de equipamentos eletroeletrônicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação contra surtos de tensão, sobrecargas e oscilações da rede elétrica. O equipamento deverá possuir no mínimo 05 (cinco) tomadas de saída, em conformidade com o padrão brasileiro ABNT NBR 14136, com conexão de três pinos (fase, neutro e aterramento). A estrutura deverá ser confeccionada em material termoplástico de alta resistência mecânica, com propriedades antichama (autoextinguível), proporcionando segurança durante a utilização. O cabo de alimentação deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 (um vírgula vinte) metro, equipado com plugue certificado pelo Inmetro. O equipamento	08	Unidade	R\$100,68	R\$805,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	deverá possuir chave geral liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento. Deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, por meio de fusível substituível ou chave disjuntora rearmável (circuit breaker), conforme o projeto do fabricante. A tensão nominal de operação deverá ser compatível com a rede elétrica do local de instalação (127 V ou 220 V). A corrente nominal deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) ampères. O equipamento deverá possuir dispositivo interno de proteção contra surtos de tensão, utilizando varistor de óxido metálico (MOV) ou tecnologia equivalente, destinado à proteção dos equipamentos conectados contra picos de energia e demais distúrbios elétricos da rede. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 14136, bem como possuir certificação compulsória do Inmetro, quando aplicável à categoria.				
VALOR TOTAL DO LOTE 19					R\$805,44
LOTE 20					
1	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Fonte de alimentação interna para computador desktop, nova, sem uso, de primeiro fornecimento, compatível com gabinetes padrão ATX e destinada à manutenção e reposição de equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação. A fonte deverá possuir potência real mínima de 500 W, padrão ATX 12V versão 2.4 ou superior, com tensão de entrada bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), dispensando chave seletora de tensão. Deverá possuir eficiência energética mínima de 80 Plus Bronze ou superior, fator de potência ativo (PFC Ativo), garantindo maior eficiência, menor consumo de energia e melhor desempenho operacional. A refrigeração deverá ser realizada por ventilador de, no mínimo, 120 mm, com funcionamento silencioso e controle automático de rotação. A fonte deverá possuir os seguintes conectores, no mínimo: 01 conector ATX 20+4 pinos para placa-mãe; 01 conector CPU 4+4 pinos; 04 conectores SATA; 02 conectores PCI Express 6+2 pinos; 02 conectores Molex de 4 pinos. O equipamento deverá oferecer proteção eletrônica contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrepotência (OPP), curto-circuito (SCP) e sobretemperatura	10	Unidade	R\$449,90	R\$4.499,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	(OTP), assegurando a integridade dos componentes do computador. A fonte deverá ser fabricada com componentes de alta qualidade, possuir cabos revestidos ou organizados de forma a facilitar a instalação e ser compatível com computadores de uso corporativo. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação de conformidade aplicável e ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 20					R\$4.499,00
LOTE 21					
1	HD EXTERNO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Disco rígido externo portátil (HD Externo), novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado ao armazenamento, transporte e realização de cópias de segurança (backup) de arquivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de 2 TB (dois terabytes), tecnologia HDD de 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, permitindo altas taxas de transferência de dados. O HD deverá ser alimentado diretamente pela porta USB (Plug and Play), dispensando fonte de alimentação externa. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata ou mediante formatação compatível. O equipamento deverá possuir estrutura compacta, portátil, resistente ao uso contínuo, acabamento de alta durabilidade e sistema de proteção contra impactos leves decorrentes do transporte e da utilização em ambiente corporativo. Deverá acompanhar cabo USB compatível com o equipamento, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.	05	Unidade	R\$960,33	R\$4.801,65
VALOR TOTAL DO LOTE 21					R\$4.801,65
LOTE 22					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	KIT GARRAFA DE TINTA ECOTANK L3250 Kit Garrafa de tinta original ou compatível, nova, de primeiro uso, para impressora Epson EcoTank L3250, nas cores Preto (BK), Ciano (C), Magenta (M) e Amarelo (Y). com capacidade mínima de 65 ml por frasco.	20	Kit	R\$241,17	R\$4.823,40
VALOR TOTAL DO LOTE 22					R\$4.823,40
LOTE 23					
1	KIT GARRAFA DE TINTA ECOTANK L6171 Kit Garrafa de tinta original ou compatível, nova, de primeiro uso, para impressora Epson EcoTank L6171, nas cores Preto (BK), Ciano (C), Magenta (M) e Amarelo (Y), com capacidade mínima de 70 ml por frasco.	10	Kit	R\$234,17	R\$2.341,70
VALOR TOTAL DO LOTE 23					R\$2.341,70
LOTE 24					
1	KIT GARRAFA DE TINTA ECOTANK L 6191 Kit Garrafa de tinta original ou compatível, nova, de primeiro uso, para impressora Epson EcoTank L6191, nas cores Preto (BK), Ciano (C), Magenta (M) e Amarelo (Y), com capacidade mínima de 70 ml por frasco.	10	Kit	R\$287,86	R\$2.878,60
VALOR TOTAL DO LOTE 24					R\$2.878,60
LOTE 25					
1	HEADSET USB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Headset com fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em computadores da Secretaria Municipal de Educação para videoconferências, reuniões virtuais, atendimento ao público, gravações, formações e demais atividades institucionais. O equipamento deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior, com tecnologia Plug and Play, dispensando a instalação de drivers adicionais para seu funcionamento. O headset deverá ser do tipo circum-auricular (over-ear) ou supra-auricular (on-ear), com hastes ajustáveis e almofadas acolchoadas, proporcionando conforto durante longos períodos de utilização. O microfone deverá ser articulado (boom), com sistema de redução de ruído (Noise Cancelling) ou tecnologia equivalente, garantindo captação nítida da voz e minimizando ruídos do ambiente. Os alto-falantes deverão oferecer reprodução de áudio em estéreo, com resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, proporcionando qualidade adequada para chamadas, videoconferências e reprodução de conteúdos multimídia. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,8 metro, garantindo mobilidade durante a utilização. O equipamento deverá possuir controle integrado no cabo ou no próprio headset para, no mínimo:	10	Unidade	R\$300,00	R\$3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Ajuste de volume; Função de silenciar (mute) o microfone. O headset deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata por meio de tecnologia Plug and Play. O equipamento deverá apresentar construção resistente para uso corporativo contínuo, com materiais de alta durabilidade e acabamento de qualidade. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 25					R\$3.000,00
LOTE 26					
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Impressora laser monocromática, nova, de primeiro uso, destinada exclusivamente à função de impressão, com conectividade em rede cabeada e sem fio (Wi-Fi) integrada de fábrica. O equipamento deverá utilizar tecnologia de impressão a laser monocromática, com resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi e velocidade de impressão de, no mínimo, 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm) em papel formato A4. Deverá possuir função de impressão automática frente e verso (duplex) integrada de fábrica, sem necessidade de acessórios adicionais. O ciclo máximo mensal de trabalho deverá ser de, no mínimo, 80.000 páginas, com volume mensal recomendado compatível com ambientes corporativos de médio e grande porte. O equipamento deverá possuir memória padrão de, no mínimo, 256 MB, com capacidade de processamento compatível com o desempenho especificado. Deverá ser compatível com linguagens de impressão amplamente utilizadas em ambiente corporativo, incluindo, no mínimo, PCL 6, PostScript 3, PDF ou linguagens equivalentes que assegurem plena compatibilidade com os sistemas operacionais exigidos. O painel de operação deverá possuir visor em LCD ou tecnologia equivalente, permitindo a visualização das funções, configurações e do status operacional do equipamento. A conectividade deverá contemplar, no mínimo: 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior; 01 (uma) interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T;	07	Unidade	R\$4.070,23	R\$28.491,61





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Conexão Wi-Fi integrada compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior, operando nas frequências de 2,4 GHz e/ou 5 GHz; Suporte à impressão por dispositivos móveis por meio de tecnologias como AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct ou equivalentes. O equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com utilização em ambiente de escritório e instalação sobre mesa ou bancada, sem exigir mobiliário especial. O consumo de energia deverá ser compatível com equipamentos da mesma categoria tecnológica, atendendo às normas nacionais e internacionais de eficiência energética aplicáveis. A alimentação elétrica deverá ser compatível com rede de 110 a 127 V ($\pm 10\%$), frequência de 60 Hz. O equipamento deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superiores, Windows Server, macOS, Linux e sistemas operacionais móveis Android e iOS. Deverá oferecer suporte aos principais protocolos de impressão, rede e gerenciamento utilizados em ambientes corporativos, incluindo, no mínimo, TCP/IP, IPv4, IPv6, IPP, SNMP, HTTP, HTTPS e protocolos equivalentes. A capacidade de alimentação de papel deverá compreender: Bandeja principal com capacidade mínima para 250 folhas; Bandeja multifuncional ou manual com capacidade mínima para 100 folhas; Possibilidade de expansão mediante instalação de bandejas adicionais, permitindo capacidade total de alimentação de, no mínimo, 900 folhas. A bandeja de saída deverá possuir capacidade mínima para 150 folhas. O equipamento deverá suportar gramaturas de papel compatíveis com papéis comuns e especiais, abrangendo, no mínimo, faixa de 60 g/m² a 200 g/m², conforme a bandeja utilizada. Deverá aceitar, no mínimo, os seguintes formatos de mídia: A4, A5, A6, Ofício, B5, envelopes comerciais, tamanhos personalizados e outros formatos compatíveis com equipamentos da categoria. As bandejas adicionais, quando instaladas, deverão ser compatíveis com os principais formatos aceitos pela bandeja principal. O equipamento deverá ser fornecido completo, novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os cabos, drivers, softwares, manuais e demais acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada. A comprovação do atendimento às especificações				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	técnicas poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, datasheets, manuais técnicos ou documentação oficial do fabricante.				
2	Toner original de fábrica, novo, lacrado e compatível com o modelo da impressora a laser monocromática fornecida no mesmo processo licitatório. O insumo deverá ser original do fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade técnica e funcional com a impressora fornecida, sem causar danos ou comprometer o desempenho do equipamento. Não serão aceitos toners remanufaturados, recarregados ou compatíveis genéricos. A exigência de toner original justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do fabricante da impressora, visto que a utilização de suprimentos não originais pode resultar na perda da cobertura de assistência técnica, conforme política de garantia das principais marcas do mercado. A comprovação da originalidade poderá ser exigida no ato da entrega por meio de embalagem lacrada, selo de autenticidade, nota fiscal de aquisição que identifique o fabricante como o mesmo do equipamento fornecido, ou outro documento que ateste a procedência e originalidade do produto.	30	Unidade	R\$776,25	R\$23.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE 26					R\$51.779,11
LOTE 27					
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Impressora multifuncional colorida, nova, de primeiro uso, destinada às funções de impressão, digitalização e cópia, equipada com tecnologia de impressão por jato de tinta com sistema de abastecimento por tanque de tinta integrado de fábrica ou tecnologia equivalente, desde que atenda integralmente às características técnicas e de desempenho estabelecidas nesta especificação. O equipamento deverá possuir resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi ou superior. A velocidade de impressão deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) páginas por minuto em preto e 15 (quinze) páginas por minuto em cores, considerando metodologia de medição adotada pelo fabricante para modo de alta velocidade, rascunho ou equivalente. Deverá acompanhar cabo USB compatível e possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas de papel comum formato A4 (75 g/m²) e bandeja de saída com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas. Deverá ser compatível, no mínimo, com papel comum, papel fotográfico, papéis especiais e envelopes, suportando formatos de mídia como	17	Unidade	R\$2.100,93	R\$35.715,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, formatos fotográficos, envelopes e tamanhos personalizados compatíveis com a categoria do equipamento. A função de impressão frente e verso deverá ser realizada, no mínimo, de forma manual, sendo aceitos equipamentos com impressão duplex automática. A função de digitalização deverá ser realizada por scanner colorido de mesa (Flatbed), com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi, profundidade mínima de cor de 48 bits interna e 24 bits externa, e área útil compatível, no mínimo, com documentos no formato A4. A velocidade de digitalização deverá ser compatível com equipamentos da categoria, assegurando desempenho adequado para uso administrativo. A função de cópia deverá permitir a realização de cópias monocromáticas e coloridas diretamente pelo equipamento, independentemente da utilização de computador. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de comunicação: 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade ou superior; Conectividade Wi-Fi integrada; Recurso que permita impressão direta a partir de dispositivos móveis, com ou sem utilização de roteador, por meio de tecnologia disponibilizada pelo fabricante ou equivalente. Deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Windows Server compatível, macOS, Linux e versões posteriores disponibilizadas pelos respectivos fabricantes. O equipamento deverá apresentar rendimento mínimo do conjunto original de tintas de 4.500 (quatro mil e quinhentas) páginas em preto e 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas coloridas, conforme metodologia estabelecida pelas normas ISO/IEC aplicáveis ou normas técnicas equivalentes. A impressora deverá ser fornecida com o sistema de tinta completamente abastecido de fábrica ou acompanhada do conjunto original de tintas necessário para sua carga inicial, permitindo sua utilização imediata após a instalação. Deverá acompanhar cabo de alimentação elétrica, cabo USB, drivers, softwares e manual do usuário em língua portuguesa. A alimentação elétrica deverá ser compatível com rede de 127 V ou bivolt automático, conforme necessidade da Administração. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e componentes, com assistência técnica				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	autorizada em território nacional. A comprovação do atendimento às especificações poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas (datasheets), manuais ou documentação oficial do fabricante.				
2	KIT DE TINTAS Kit de tintas originais de fábrica, compatíveis com o modelo da impressora multifuncional colorida fornecida no mesmo processo licitatório. Cada kit deverá conter 04 (quatro) cartuchos individuais, contendo as seguintes cores: Ciano, magenta, amarelo e preto. As tintas das cores ciano, magenta e amarelo deverão ser à base de corante, e a tinta preta deverá ser à base de pigmento. As tintas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recarregados ou compatíveis genéricos. A utilização de tintas não originais pode comprometer o funcionamento e a durabilidade do equipamento, além de acarretar a perda da garantia do fabricante, motivo pelo qual se exige a originalidade e a total compatibilidade do insumo com o modelo da impressora entregue. A comprovação da originalidade poderá ser exigida no ato do recebimento, por meio de embalagens lacradas e/ou documentos fiscais que identifiquem o fabricante do insumo como o mesmo fabricante do equipamento.	82	Kit	R\$366,33	R\$30.039,06
VALOR TOTAL DO LOTE 27					R\$65.754,87
LOTE 28					
1	KIT DE TINTAS Kit de tintas originais ou compatíveis com as impressoras multifuncionais Epson L6190. Cada kit deverá conter 04 (quatro) frascos de tinta lacrados de fábrica, sendo 01 (um) na cor Preto (BK), 01 (um) Ciano (C), 01 (um) Magenta (M) e 01 (um) Amarelo (Y). As tintas ciano, magenta e amarelo deverão ser à base de corante, e a tinta preta deverá ser à base de pigmento, garantindo qualidade de impressão, desempenho e compatibilidade com os equipamentos.	05	Kit	R\$215,37	R\$1.076,85
VALOR TOTAL DO LOTE 28					R\$1.076,85
LOTE 29					
1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Leitor de código de barras, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à leitura e identificação de códigos de barras em processos de controle patrimonial, almoxarifado, biblioteca, inventário e demais atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá utilizar tecnologia de leitura por imagem (Area Imager) ou tecnologia equivalente compatível com a leitura de códigos de barras 1D e 2D, sendo capaz de realizar a leitura rápida e precisa de códigos impressos ou exibidos em telas de computadores,	02	Unidade	R\$806,00	R\$1.612,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	tablets e smartphones. Deverá suportar, no mínimo, a leitura dos seguintes padrões: 1D: Code 39, Code 128, EAN-8, EAN-13, UPC-A, UPC-E, Interleaved 2 of 5, Codabar e equivalentes; 2D: QR Code, Data Matrix, PDF417, Aztec e equivalentes. O equipamento deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior, com tecnologia Plug and Play, dispensando a instalação de drivers adicionais para funcionamento em computadores. O leitor deverá permitir operação manual e automática, com suporte (base) que possibilite leitura contínua (hands-free) quando posicionado sobre a mesa. A distância de leitura deverá ser compatível com a tecnologia empregada, permitindo a leitura eficiente de códigos em diferentes tamanhos e condições de impressão. O equipamento deverá emitir sinal sonoro e indicação luminosa (LED) para confirmação da leitura realizada com sucesso. O cabo USB deverá possuir comprimento mínimo de 1,2 (um vírgula dois) metro, ou comprimento suficiente para garantir a adequada instalação e operação do equipamento. O leitor deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata por meio da tecnologia Plug and Play. O equipamento deverá possuir estrutura resistente para uso contínuo em ambiente corporativo, suportando quedas acidentais de, no mínimo, 1,5 metro, conforme especificação do fabricante. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de suporte (base), cabo USB, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 29					R\$1.612,00
LOTE 30					
1	MICROFONE SEM FIO DE MÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Microfone sem fio de mão, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em palestras, formações, reuniões, eventos institucionais, apresentações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá operar por meio de transmissão sem fio em UHF digital ou analógica, proporcionando comunicação estável, com baixa interferência e qualidade de áudio adequada para uso profissional. O conjunto deverá ser composto, no mínimo, por: 01 (um) microfone de mão sem fio; 01 (um) receptor de mesa; Fonte de alimentação para o receptor; Cabo de	06	Unidade	R\$831,88	R\$4.991,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	áudio para conexão à mesa de som ou caixa amplificada; Manual do usuário. O microfone deverá possuir cápsula dinâmica unidirecional (cardioide ou equivalente), adequada para captação da voz, reduzindo ruídos externos e riscos de microfonia. O alcance operacional deverá ser de, no mínimo, 50 metros em ambiente aberto, podendo variar conforme as condições do local de utilização. O equipamento deverá possuir resposta de frequência compatível com voz falada, compreendida entre 50 Hz e 15 kHz ou superior, garantindo boa inteligibilidade durante apresentações. O receptor deverá possuir, no mínimo: Antena integrada ou externa; Indicadores luminosos de alimentação e sinal; Controle de volume de saída; Saídas de áudio balanceada (XLR) e não balanceada (P10 de 6,35 mm), ou equivalentes. A alimentação do microfone deverá ser realizada por pilhas AA ou bateria recarregável fornecida pelo fabricante, devendo acompanhar o conjunto inicial necessário ao funcionamento. O equipamento deverá ser compatível com caixas de som amplificadas, mesas de som e sistemas de áudio profissionais. Todos os componentes deverão ser originais do fabricante e fornecidos em embalagem original, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada em território nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 30					R\$4.991,28
LOTE 31					
1	MONITOR DE LE 23,8 POLEGADAS Monitor LED, novo, de primeiro uso, com tela de 23,8 polegadas, tecnologia de painel IPS, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), cor preta. Deverá possuir tratamento antirreflexo e ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical). Deverá possuir tempo de resposta máximo de 5 ms. O monitor deverá dispor de ajuste ergonômico, com base que permita ajuste de altura, inclinação (tilt) e rotação horizontal (giro/swivel). Deverá ser compatível com entrada de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou equivalente), podendo ser acompanhado de porta VGA como opcional, alimentação bivolt automática (110/220V). O monitor deverá possuir sistema de fixação compatível com suporte VESA	13	Unidade	R\$1.143,27	R\$14.862,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	(75 x 75 mm). O equipamento deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com todos os acessórios necessários para funcionamento (base, cabo de energia, cabo de vídeo compatível), manual do usuário (quando aplicável). Com garantia de 36 meses contra defeitos de fábrica.				
VALOR TOTAL DO LOTE 31					R\$14.862,51
LOTE 32					
1	MOUSE ÓPTICO COM FIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • Tipo de Tecnologia: Óptico. • Interface / Conectividade: Com fio, interface USB 2.0 ou superior. Não serão aceitos adaptadores. • Resolução: Mínima de 1000 DPI, para controle suave e preciso do cursor. • Design e Ergonomia: Ambidestro, projetado para uso confortável em ambas as mãos, tamanho padrão (office). • Quantidade de Botões: Mínimo de 3 (três) botões, sendo dois botões principais de clique e um botão central de rolagem (scroll com clique). • Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,50 metros. • Instalação: Tecnologia Plug and Play (não requer a instalação de drivers específicos ou software de terceiros). • Compatibilidade: Suporte nativo para os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões 10, 11 ou superiores), ou equivalente de mercado, e compatível com distribuições Linux recentes. • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com substituição do equipamento por um novo em caso de falha no período.	45	Unidade	R\$58,50	R\$2.632,50
VALOR TOTAL DO LOTE 32					R\$2.632,50
LOTE 33					
1	MOUSE ÓPTICO SEM FIO MOUSE ÓPTICO SEM FIO: Condição e Finalidade: Equipamento novo, de primeiro uso e sem componentes reconicionados, destinado ao atendimento das demandas das estações de trabalho e notebooks. • Conectividade: Tecnologia de comunicação sem fio por radiofrequência de 2,4 GHz por meio de receptor USB nano ou conexão sem fio via tecnologia Bluetooth, operando sob sistema <i>Plug and Play</i> (que dispense a necessidade de instalação	30	Unidade	R\$124,56	R\$3.736,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	de drivers adicionais) e que proporcione alcance mínimo de até 10 metros em ambientes livres de barreiras. • Resolução e Sensor: Sensor óptico com resolução de no mínimo 1.000 DPI, garantindo navegação precisa e confortável sobre diferentes tipos de superfícies de escritório. • Botões e Ergonomia: No mínimo 3 (três) botões funcionais, sendo obrigatoriamente o botão esquerdo, o botão direito e o botão central de rolagem (<i>scroll</i>) com função de clique integrada. Design ergonômico e anatômico adequado para uso prolongado em ambiente corporativo, com formato ambidestro. • Alimentação e Energia: Alimentação elétrica por pilha alcalina padrão AA ou AAA, ou por bateria interna equivalente/recarregável, devendo o equipamento vir acompanhado de fábrica pelo conjunto inicial de pilhas ou baterias necessárias para o seu funcionamento imediato. Possuir sistema integrado de gerenciamento e economia de energia com modo de suspensão automática (<i>sleep</i>) ou tecnologia equivalente. • Compatibilidade: Suporte nativo para os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões 10 ou superiores), distribuições Linux e macOS, ou equivalentes de mercado. • Conformidade Legal e Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas vigentes no país e possuir obrigatoriamente o selo de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o circuito de radiofrequência. Fornecido na embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os insumos necessários para funcionamento imediato. • Garantia: Garantia mínima do produto de 12 (doze) meses, abrangendo a substituição do equipamento por um novo ou reparo sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração Pública durante todo o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 33					R\$3.736,80
LOTE 34					
	NOBREAK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Nobreak do tipo interativo, novo, de primeiro uso e sem	15	Unidade	R\$1.111,00	R\$16.665,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	componentes reconicionados, destinado à proteção e autonomia elétrica de computadores, monitores, equipamentos de rede e periféricos de informática utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.200 VA, com fator de potência mínimo de 0,5, garantindo potência real de no mínimo 600 W. Deve possuir tecnologia microprocessada de estabilização eletrônica interna, forma de onda senoidal por aproximação (PWM) ou superior, com tensão de entrada bivolt automática operando nas faixas nominais de 115/127 V e 220 V, e tensão de saída nominal ajustada em padrão de 115 V a 127 V. Deverá disponibilizar no mínimo 6 (seis) tomadas de saída de energia dispostas no padrão brasileiro vigente (ABNT NBR 14136), com pinagem tripolar de 3 polos, sendo todas as saídas integralmente protegidas por baterias e com sistemas contra falta de energia, surtos elétricos e oscilações de tensão da rede. O equipamento deverá oferecer um sistema de proteção ativa contra sobrecarga, curto-circuito nas saídas, subtensão e sobretensão da rede elétrica, surtos de tensão, descargas atmosféricas e descarga total das baterias internas, além de contar com a função de religamento automático (autostart) assim que houver o restabelecimento da energia elétrica da concessionária local. O conjunto de baterias deverá ser composto por baterias internas seladas do tipo chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), livres de manutenção e à prova de vazamentos, que confirmem uma autonomia mínima de 20 (vinte) minutos para a alimentação contínua de um computador desktop padrão completo com monitor de LED conectado e operando em carga típica de escritório. O painel frontal do equipamento deverá apresentar sistema de indicação luminosa por meio de LEDs ou display digital para sinalizar visualmente as condições de funcionamento em modo rede, operação em modo bateria, ocorrência de sobrecarga e alerta para a necessidade de substituição das baterias internas, trabalhando em conjunto com um alarme sonoro integrado para a indicação de falta de energia, iminência de fim de autonomia por bateria baixa e sobrecarga de circuito. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis da ABNT e possuir certificação de segurança compulsória homologada pelo Inmetro, sendo fornecido em sua embalagem original lacrada de fábrica com todos os cabos de alimentação necessários ao pleno funcionamento imediato. A garantia mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL DO LOTE 34					R\$16.665,00
LOTE 35					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	NOTEBOOK CORPORATIVO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • PROCESSADOR (CPU): Processador com arquitetura moderna de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, dotado de tecnologia de modo turbo automático, com foco em alta eficiência energética e capacidade de resposta rápida para multitarefas. • MEMÓRIA RAM: Mínimo de 16 GB de memória RAM padrão DDR4 ou superior, operando em canal duplo (Dual Channel) ou configuração equivalente que garanta a mesma taxa de transferência. • ARMAZENAMENTO: Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface de alta velocidade padrão M.2 NVMe PCIe. • TELA: Tela com tamanho mínimo de 14 polegadas, com resolução nativa Full HD (1920x1080), painel com tecnologia antirreflexo, com foco no conforto visual para longas jornadas de trabalho administrativo. • CONECTIVIDADE: Placa de rede sem fio (Wi-Fi) de alta velocidade (padrão Wi-Fi 5 ou superior), conexão Bluetooth integrada em versão atualizada e placa de rede cabeada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps). Será admitida a presença da porta física RJ-45 nativa no gabinete do equipamento ou, alternativamente, o fornecimento conjunto de 1 (um) adaptador original ou perfeitamente compatível de interface USB para RJ-45 Gigabit, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. • INTERFACES / PORTAS: Mínimo de 3 portas USB (incluindo obrigatoriamente portas do tipo A e do tipo C de alta velocidade), 1 saída de vídeo digital nativa padrão HDMI para conexão de monitores ou projetores, e 1 saída combo para fone de ouvido e microfone. • BATERIA: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas de funcionamento contínuo sob condições de uso moderado de escritório. • RECURSOS ADICIONAIS: Câmera de alta definição integrada (Webcam HD de no mínimo 720p) e microfone embutido para a realização de reuniões online. • SISTEMA OPERACIONAL: Licença	06	Unidade	R\$5.037,50	R\$30.225,00
---	--	----	---------	-------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	original do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits ou superior, com suporte nativo a navegadores modernos de internet, chave de ativação válida e direito digital associado ao equipamento de fábrica.				
VALOR TOTAL DO LOTE 35					R\$30.225,00
LOTE 36					
1	NOTEBOOK Processador de arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior a um processador de 10 núcleos (10 cores) e 12 threads , frequência base mínima de 3,3 GHz e frequência máxima (turbo) de 4,4 GHz , memória cache mínima de 12 MB , admitindo-se processadores de fabricantes distintos, desde que apresentem desempenho igual ou superior; Memória RAM de, no mínimo, 8 GB DDR4 , com frequência mínima de 3.200 MHz ; Unidade de armazenamento interno do tipo SSD M.2 NVMe , com capacidade mínima de 512 GB ; Tela de 15,6 polegadas , com resolução mínima HD (1366 x 768) ; Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado ; No mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior; No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C ; Interfaces e recursos compatíveis com o pleno funcionamento do equipamento, incluindo conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth integrados; Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de fonte de alimentação compatível, bateria, cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses , prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.	05	Unidade	R\$4.004,54	R\$20.022,70
VALOR TOTAL DO LOTE 36					R\$20.022,70
LOTE 37					
1	PEN DRIVE 128 GB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Dispositivo de armazenamento portátil de dados, do tipo pen drive, novo, de primeiro uso e sem componentes recondicionados, destinado ao armazenamento, transporte seguro e transferência ágil de arquivos digitais da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir capacidade nominal mínima de 128 GB, operando com interface de alta velocidade padrão USB 3.2 Gen 1, USB 3.1 Gen 1 ou USB 3.0, mantendo total compatibilidade de uso com portas USB 2.0. A velocidade nominal mínima de leitura de dados deverá ser de no mínimo 100 MB/s ou superior, proporcionando agilidade na manipulação e transferência de arquivos de grande volume,	25	Unidade	R\$107,25	R\$2.681,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	como vídeos pedagógicos e documentos institucionais. O dispositivo deverá operar sob a tecnologia Plug and Play, dispensando totalmente a necessidade de instalação de drivers ou softwares adicionais para a sua utilização imediata nos computadores e notebooks. A estrutura física do pen drive deve ser compacta, portátil e fabricada em material de alta durabilidade e resistência a impactos, contando obrigatoriamente com um sistema de proteção física para o conector USB metálico, seja por meio de tampa removível com encaixe firme, mecanismo do tipo retrátil ou chassi giratório equivalente. O equipamento deverá apresentar compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Microsoft Windows 11 ou superior, Linux e macOS, suportando múltiplos e contínuos ciclos de gravação e exclusão de dados com retenção estável de informações. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes no país, sendo fornecido em sua embalagem original lacrada de fábrica, contendo as identificações de lote e marca do fabricante. A garantia mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses, ou garantia vitalícia limitada do fabricante quando aplicável, abrangendo integralmente quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração Pública durante todo o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 37					R\$2.681,25
LOTE 38					
1	PEN DRIVE 64 GB Pen drive novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 64 GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0, Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers, compatível com Windows, Linux e macOS, com garantia mínima de 12 meses.	15	Unidade	R\$78,66	R\$1.179,90
VALOR TOTAL DO LOTE 38					R\$1.179,90
LOTE 39					
1	PILHAS RECARREGÁVEIS AA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pilhas recarregáveis dos formatos AA, novas, de primeiro uso e sem componentes reconicionados, destinadas à alimentação de mouses sem fio, teclados, apresentadores de slides, microfones e demais equipamentos eletrônicos corporativos utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação. As pilhas deverão ser fabricadas com a tecnologia de Níquel-Metal Hidreto (Ni-MH), sendo totalmente livres de efeito memória e apresentando uma baixa taxa de autodescarga, o que garante a retenção da energia por períodos prolongados	25	Embalagem	R\$45,67	R\$1.141,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	mesmo quando os materiais estiverem guardados em estoque fora de uso. Devem possuir tensão nominal padrão de 1,2 V, garantindo total compatibilidade de funcionamento com os dispositivos eletrônicos que utilizam pilhas alcalinas convencionais de 1,5 V. Em seus parâmetros de capacidade elétrica por formato, as pilhas de tamanho AA (pequena) deverão possuir capacidade mínima de no mínimo 2.000 mAh. O produto deverá ser perfeitamente compatível com os carregadores de pilhas padrão de mercado que utilizem a tecnologia Ni-MH, devendo suportar obrigatoriamente um ciclo de vida útil de no mínimo 500 ciclos de recarga completos sem que ocorra perda significativa em seu desempenho de retenção. Os itens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais e lacradas de fábrica (blisters ou caixas originais), contendo as identificações de marca, lote de fabricação e estarem rigorosamente dentro do prazo de validade técnica. A garantia mínima do material deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas precoces de carga, correndo por conta exclusiva da empresa contratada a substituição imediata de qualquer unidade ou lote defeituoso, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração Pública durante o período de cobertura. Embalagem com 2 unidades.				
VALOR TOTAL DO LOTE 39					R\$1.141,75
LOTE 40					
1	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pilhas recarregáveis dos formatos AAA, novas, de primeiro uso e sem componentes reconicionados, destinadas à alimentação de mouses sem fio, teclados, apresentadores de slides, microfones e demais equipamentos eletrônicos corporativos utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação. As pilhas deverão ser fabricadas com a tecnologia de Níquel-Metal Hidreto (Ni-MH), sendo totalmente livres de efeito memória e apresentando uma baixa taxa de autodescarga, o que garante a retenção da energia por períodos prolongados mesmo quando os materiais estiverem guardados em estoque fora de uso. Devem possuir tensão nominal padrão de 1,2 V, garantindo total compatibilidade de funcionamento com os dispositivos eletrônicos que utilizam pilhas alcalinas convencionais de 1,5 V. Em seus parâmetros de capacidade elétrica por formato, as pilhas de AAA (palito) deverão possuir capacidade mínima de no mínimo 800 mAh. O produto deverá ser perfeitamente compatível com os carregadores de pilhas padrão de mercado que utilizem a tecnologia Ni-MH, devendo suportar	25	Embalagem	R\$56,43	R\$1.410,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	obrigatoriamente um ciclo de vida útil de no mínimo 500 ciclos de recarga completos sem que ocorra perda significativa em seu desempenho de retenção. Os itens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais e lacradas de fábrica (blisters ou caixas originais), contendo as identificações de marca, lote de fabricação e estarem rigorosamente dentro do prazo de validade técnica. A garantia mínima do material deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas precoces de carga, correndo por conta exclusiva da empresa contratada a substituição imediata de qualquer unidade ou lote defeituoso, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração Pública durante o período de cobertura. Embalagem com 2 unidades.				
VALOR TOTAL DO LOTE 40					R\$1.410,75
LOTE 41					
1	ROTEADOR WIRELESS Roteador wireless novo, de primeiro uso, com no mínimo 04 (quatro) antenas externas fixas ou destacáveis, destinado à distribuição de sinal de rede local com alto desempenho. O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta WAN e 04 (quatro) portas LAN, todas com velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit Ethernet). Não será aceito equipamento com portas Fast Ethernet (100 Mbps), em nenhuma das interfaces. Deverá operar nas frequências de 2,4 GHz e/ou 5 GHz, com tecnologia de múltiplos fluxos simultâneos (MIMO), proporcionando maior alcance e estabilidade na conexão, com velocidade de transmissão compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior. Deverá possuir interface de configuração por navegador web, com suporte a protocolos de segurança como WPA2 ou WPA3, controle de acesso, firewall integrado e opção de configuração de rede de convidados (guest network). O equipamento deverá ser entregue com fonte de alimentação bivolt automática (110V/220V), cabo de rede e manual de instruções. Deverá possuir certificação da Anatel e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	03	Unidade	R\$359,50	R\$1.078,50
VALOR TOTAL DO LOTE 41					R\$1.078,50
LOTE 42					
1	TECLADO SEM FIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Teclado sem fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em computadores de mesa e notebooks da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir layout ABNT2, com teclado completo de 107 teclas ou superior, incluindo teclado numérico integrado, teclas de	20	Unidade	R\$169,50	R\$3.390,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	função (F1 a F12), teclas multimídia ou de atalho, quando disponibilizadas pelo fabricante. A conexão deverá ser realizada por tecnologia sem fio de radiofrequência de 2,4 GHz, por meio de receptor USB tipo nano (plug and play), proporcionando alcance mínimo de 10 metros em ambiente interno, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. O teclado deverá possuir teclas de perfil baixo ou padrão, com gravação permanente dos caracteres por processo que assegure elevada resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Deverá apresentar design ergonômico, base antiderrapante, pés retráteis para ajuste de inclinação e construção resistente para uso corporativo. A alimentação deverá ser realizada por pilhas alcalinas AA ou AAA, ou baterias equivalentes fornecidas pelo fabricante, devendo acompanhar o conjunto inicial necessário ao funcionamento. O equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata por meio de tecnologia Plug and Play. O receptor USB deverá permitir comunicação estável e segura entre o teclado e o computador, com baixa latência e elevada confiabilidade. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de receptor USB, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
	VALOR TOTAL DO LOTE 42				R\$3.390,00
LOTE 43					
1	TECLADO USB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Teclado com fio, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à utilização em computadores de mesa da Secretaria Municipal de Educação. O equipamento deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior, tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para seu funcionamento. O teclado deverá possuir layout ABNT2, conforme padrão brasileiro, com no mínimo 107 teclas,	25	Unidade	R\$73,67	R\$1.841,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	incluindo teclado numérico integrado, teclas de função (F1 a F12), teclas de navegação e demais teclas padrão para uso corporativo. As teclas deverão possuir gravação permanente dos caracteres por processo que assegure elevada resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo, proporcionando longa vida útil. O equipamento deverá apresentar design ergonômico, teclas de perfil baixo ou padrão, base antiderrapante e pés retráteis para ajuste de inclinação, proporcionando maior conforto durante a digitação. O cabo de conexão deverá possuir comprimento mínimo de 1,5 metro, garantindo flexibilidade na instalação do equipamento. O teclado deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS, permitindo utilização imediata por meio de tecnologia Plug and Play. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual do usuário e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública durante o período de cobertura.				
VALOR TOTAL DO LOTE 43					R\$1.841,75
LOTE 44					
1	Toner original ou compatível, cor preta, impressora HP LASER JET PRO 400 M401N	06	Unidade	R\$197,76	R\$1.186,56
VALOR TOTAL DO LOTE 44					R\$1.186,56
LOTE 45					
1	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 240GB SATA III UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) - 240GB SATA III: Condição e Finalidade: Unidade de estado sólido de armazenamento interno de dados, nova, de primeiro uso e sem componentes recondicionados, em fator de forma de 2,5 polegadas. Capacidade e Interface: Capacidade nominal mínima de 240 GB, operando com interface padrão SATA III (taxas de transferência de dados de até 6 Gb/s), mantendo total retrocompatibilidade com conexões SATA anteriores. Desempenho: Velocidade nominal mínima de leitura sequencial de 500 MB/s e velocidade nominal mínima de gravação sequencial de 420 MB/s. Tecnologia e Durabilidade: Arquitetura de memória baseada em tecnologia do tipo 3D NAND ou equivalente de mercado. Índice mínimo de durabilidade e resistência à escrita de no mínimo 80 TBW	05	Unidade	R\$353,83	R\$1.769,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	(Terabytes Written). Recursos Integrados e Compatibilidade: Operação sob tecnologia <i>Plug and Play</i> , com suporte nativo aos comandos de otimização de desempenho TRIM e sistemas de monitoramento preventivo contra falhas do tipo S.M.A.R.T. Compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versão 11 ou superiores), ou equivalente de mercado, e distribuições Linux. Acondicionamento e Certificações: Fornecido em sua embalagem original lacrada de fábrica, contendo de forma visível as identificações de lote, marca, número de série e selos/diretrizes de conformidade técnica comuns de mercado (como CE, FCC, RoHS ou equivalentes). Garantia: Garantia comercial mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de leitura/escrita. Em caso de vícios ou defeitos constatados no período de cobertura, a substituição imediata da unidade defeituosa por uma nova correrá por conta exclusiva da empresa contratada.				
VALOR TOTAL DO LOTE 45					R\$1.769,15
LOTE 46					
1	Unidade de processamento central (CPU) completa, nova, montada de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente lacrada e pronta para uso, contendo todos os componentes instalados internamente, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Deverá possuir processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base em modo turbo mínima de 4.7 GHz e cache total de no mínimo 20 MB. O processador deverá possuir gráficos integrados nativamente. Não será aceito o uso de placa de vídeo offboard, mesmo que desabilitada. A placa-mãe deverá ser compatível com memória DDR5 e obrigatoriamente conter 2 (duas) entradas M.2 para SSD, sendo vedada a aceitação de placas com apenas uma entrada. A memória RAM deverá ser de 16 GB DDR5 com frequência mínima de 5200 MHz. O armazenamento deverá ser realizado por SSD do tipo NVMe com capacidade mínima de 512 GB e velocidade mínima de leitura sequencial de 1.700 MB/s. O gabinete deverá dispor de, no mínimo, 1 (uma) baia de expansão. A fonte de alimentação deverá ser do tipo ATX com potência mínima real de 500W, com certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou superior. A CPU deverá vir com o sistema operacional Windows 11 Pro original, pré-instalado e ativado com chave digital (COA), vinculado ao equipamento. Deverá ainda acompanhar licença original do pacote Microsoft Office Home & Business 2024, versão perpétua, com chave de ativação válida e compatível com ambiente corporativo. Todos os componentes	08	Unidade	R\$6.750,00	R\$54.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e com desempenho compatível com as especificações exigidas. A entrega deverá ser feita com o equipamento pronto para uso, acompanhado de cabos, acessórios e manuais necessários. Não serão aceitos equipamentos montados com peças avulsas por terceiros, tampouco configurações que não atendam integralmente às exigências mínimas aqui estabelecidas. A comprovação das especificações poderá ser exigida mediante apresentação de datasheets ou documentação oficial do fabricante.				
VALOR TOTAL DO LOTE 46					R\$54.000,00
LOTE 47					
1	Kit cartucho de tinta para impressora Desing jet T250, original ou compatível com 04 cores preto, ciano, magenta e amarelo.	kit	05	R\$943,62	R\$4.718,10
VALOR TOTAL DO LOTE 47					R\$4.718,10
LOTE 48					
1	Toner original ou compatível para impressora HP laser Jet P 1505 n	Unid.	10	R\$121,50	R\$1.215,00
VALOR TOTAL DO LOTE 48					R\$1.215,00
LOTE 49					
1	Tinta original ou compatível para impressora Epson L3250, cor preta.	Unid.	05	R\$55,00	R\$275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 49					R\$275,00
LOTE 50					
1	Toner original ou compatível para impressora Laser Pro MFP M 125 a, cor preta	Unid.	10	R\$158,80	R\$1.588,00
VALOR TOTAL DO LOTE 50					R\$1.588,00
LOTE 51					
1	Toner original ou compatível para impressora Elgin Pantum M6550 nw, cor preto.	Unid.	40	R\$160,00	R\$6.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 51					R\$6.400,00
LOTE 52					
1	Toner original ou compatível para impressora Laser Jet Pro MFP M 130 fw, cor preto.	Unid.	30	R\$156,90	R\$4.707,00
VALOR TOTAL DO LOTE 52					R\$4.707,00
LOTE 53					
1	Toner original ou compatível para impressora Laser Jet M 1120 MFP, cor preto	Unid.	05	R\$140,00	R\$700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 53					R\$700,00
LOTE 54					
1	Toner original ou compatível para impressora Samsung Xpress M2835 dw, cor preto	Unid.	10	R\$168,97	R\$1.689,70
VALOR TOTAL DO LOTE 54					R\$1.689,70
LOTE 55					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	Toner original ou compatível para impressora Laser jet pro M 402 n, cor preto	Unid.	30	R\$165,00	R\$4.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 55					R\$4.950,00
LOTE 56					
1	Toner original ou compatível para impressora Samsung ML 3750 ND , cor preto	Unid.	20	R\$250,50	R\$5.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE 56					R\$5.010,00
LOTE 57					
1	Toner original ou compatível para impressora HP CE 847A, cor preto	Unid.	05	R\$87,00	R\$435,00
VALOR TOTAL DO LOTE 57					R\$435,00
LOTE 58					
1	Toner original ou compatível para impressora Elgin Pantum BM 5100 fdw, cor preto	Unid.	50	R\$242,50	R\$12.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 58					R\$12.125,00
LOTE 59					
1	Toner original ou compatível para impressora Laser jet pro MFP M 132 fw, cor preto	Unid.	05	R\$141,67	R\$708,35
VALOR TOTAL DO LOTE 59					R\$708,35
LOTE 60					
1	Toner original ou compatível para HP laser jet P2014 n, cor preto.	Unid.	05	R\$208,33	R\$1.041,65
VALOR TOTAL DO LOTE 60					R\$1.041,65
LOTE 61					
1	Toner original ou compatível para impressora Laser Jet Managed MFPE52645, cor preto.	Unid.	05	R\$261,33	R\$1.306,65
VALOR TOTAL DO LOTE 61					R\$1.306,65
LOTE 62					
1	Toner original ou compatível para impressora multifuncional Laser Mono OKI ES4172 LP MFP, cor preto.	Unid.	05	R\$145,52	R\$727,60
VALOR TOTAL DO LOTE 62					R\$727,60
LOTE 63					
1	SMART TV LED 85 POLEGADAS Smart TV LED, 85 polegadas com tecnologia ultra 4K HD, com conversor e WI-FI integrados, tela widescreen no formato 16:9, recurso que possibilite reproduzir fotos, músicas e vídeos por mio de entrada USB, tela retangular de alta resolução (ULTRA HD), potência de saída de áudio de 15W RMS, 01 (uma) entrada áudio, 01 (uma) entrada de RF (Terrestre/Cabo), 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN), biblioteca de aplicativos com conteúdo disponível para download.	Unid.	02	R\$8.039,67	R\$16.079,34
VALOR TOTAL DO LOTE 63					R\$16.079,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 64							
	TELA DE PROJEÇÃO AUDIOVISUAL MOTORIZADA	Unid.	02	R\$1.660,88	R\$3.321,76		
	Tela de projeção audiovisual, nova e de primeiro uso, destinada à projeção de imagens, vídeos e demais conteúdos audiovisuais, com acionamento elétrico motorizado e sistema retrátil. Deverá possuir área de projeção com dimensão nominal de 120 (cento e vinte) polegadas, admitida variação de até 5%, no formato widescreen, com proporção de imagem 16:9. A superfície deverá ser apropriada para projeção audiovisual, na cor branca, proporcionando condições adequadas para visualização das imagens projetadas. Deverá possuir sistema de acionamento elétrico para abertura e recolhimento da tela, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento. O equipamento deverá permitir instalação em parede ou teto, conforme as condições do local, devendo acompanhar os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento. Deverá possuir estrutura adequada para proteção e acondicionamento da tela quando recolhida. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação, em tensão de 110/127 V ou bivolt, conforme especificação do equipamento. Deverá acompanhar dispositivo de acionamento compatível com o sistema motorizado e todos os demais acessórios necessários ao funcionamento normal do equipamento. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de instalação e utilização em língua portuguesa, quando disponibilizado pelo fabricante. Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
VALOR TOTAL DO LOTE 64						R\$3.321,76	

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção Atividades da Secretaria.
02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000
FICHA 59
Fonte –1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Manutenção Atividades da Secretaria

02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200

FICHA 65

Fonte –1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades C.R.A.S

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000

FICHA 493

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades C.R.A.S

02.33.01.08.244.0047.2066.4490.5200

FICHA 497

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000

FICHA 501

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.4490.5200

FICHA 504

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção da Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

FICHA 485

Fonte –1.660.000.0000

Conta 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.4490.5200

FICHA 488

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Grerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte –1.660.000.0000

Conta – 16.390-2

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fundo Municipal de Assistência Social

Grerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.390-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

FICHA 219

Fonte – 1.500.000.1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.4490.5200

FICHA 225

Fonte – 1.500.000.1001

Conta 5427-5

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3000

FICHA 421

Fonte – 1.500.000.0000

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.4490.5200

FICHA 424

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000

FICHA 556

Fonte- 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.4490.5200

FICHA 561

Fonte- 1.500.000.0000

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Campos Altos – MG, 20 de agosto de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência:Banco:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
RG	CPF
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO	TEL.

LOTE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função) _____ na empresa) _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 48/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 48/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da NAF, emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2026, homologado em/...../2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL





3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, será precedida de pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, podendo haver atualização dos preços registrados, desde que não ultrapassem os preços praticados no mercado.

4.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **4.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação.

4.4.1 Se não houver licitantes que aceitem cotar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser formado com a manutenção das propostas originais apresentadas, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

9.2 No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____
_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 48/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 48/2026, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2026, homologado em/...../2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante.

3.6 A entrega dos materiais/equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.7 O local de entrega do objeto da licitação:

Secretaria Municipal de Educação: Rua Getúlio Portela, nº 585, Centro, Campos Altos/MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rua Dr. Getúlio Portela, nº 406, Centro, Campos Altos/MG.

Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura: Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Campos Altos/MG.

3.8 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

3.9 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.10 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

3.11 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

3.12 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência até 15 de abril de 2027, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

5.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

5.6 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.7 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.7.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;

5.8 A Secretaria Municipal de Campos Altos, requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

5.9 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

5.12 O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção Atividades da Secretaria.

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

FICHA 59

Fonte –1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção Atividades da Secretaria

02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200

FICHA 65

Fonte –1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades C.R.A.S

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000

FICHA 493

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades C.R.A.S

02.33.01.08.244.0047.2066.4490.5200

FICHA 497

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000

FICHA 501

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.4490.5200

FICHA 504

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção da Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

FICHA 485

Fonte – 1.660.000.0000

Conta 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.4490.5200

FICHA 488

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Grerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.390-2

Fundo Municipal de Assistência Social

Grerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte – 1.660.000.0000

Conta – 16.390-2

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

FICHA 219

Fonte – 1.500.000.1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.4490.5200

FICHA 225

Fonte – 1.500.000.1001

Conta 5427-5

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3000

FICHA 421

Fonte – 1.500.000.0000

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.4490.5200

FICHA 424

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000

FICHA 556

Fonte- 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.4490.5200

FICHA 561

Fonte- 1.500.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.8 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.9 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.10 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 48/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **24/08/2026 16:35:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1667.5U35.355R.366A.3365**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **40A.CEF** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **24/08/2026 - 16:35:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 1616.3835.5552.810E.4052

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

